



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 73

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 ATA DA 74ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1991

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1991 (nº 5.740, de 1990, na Casa de origem), que cria área de livre comércio no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991 (nº 159, de 1991, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar.

1.2.2 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. (Redação final.)

1.2.3 - Leitura de Projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que veda a utiliza-

ção de tabelas e de códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

– Projeto de Resolução nº 31, de 1991, de autoria da Comissão Diretora, que altera os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

1.2.4 - Comunicação da Presidência

– Abertura de inscrições para interpelações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Éxito da Campanha Nacional contra o Tabagismo. Editorial "Excellência a preservar" do jornal *O Globo*, sobre a eficiência da administração da Fundação das Pioneiras Sociais e de seu Hospital Sarah Kubitschek.

SENADOR JOÃO CALMON – Palestra proferida por S. Ex^a no Seminário Educação: o desafio do ano 2000, promovido pela Comissão de Educação do Senado

1.2.6 - Comunicações da Presidência

– Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do morro da Pedreira e dá outras providências; e ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660/90, na Casa de origem), que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimaraes, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

– Recebimento do Ofício nº 294, do Sr. Procurador-Geral da República, comunicando sua ausência do País no período de 3 a 22 de junho, a convite do governo dos Estados Unidos da América.

– Deferimento, ad referendum, da Comissão Diretora, do Requerimento nº 222/91, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º,

do art. 155 da Constituição Federal. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação ao inciso I do art. 37 da Constituição Federal. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. Apreciação adiada, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 _ Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 _ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 _ ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 9, DE 1991

3 _ ATOS DO PRESIDENTE

Nº 452, de 1991 (república)

Nº 528, de 1991.

4 _ PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 12, de 1991.

5 _ ATAS DE COMISSÃO

6 _ MESA DIRETORA

7 _ LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 _ COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 74^a Sessão, em 3 de junho de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACIAM-SI PRISPIN-
TES OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues
- Epitácio Cafeteira - João Calmon - João França - João
Rocha - Lavoisier Maia - Lourival Baptista - Magno Bacelar
- Marco Maciel - Meira Filho - Raimundo Lira - Ruy
Bacelar - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havan-
do número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encami-
nhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes pro-
jetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1991 (Nº 5.740/91, na Casa de origem)

Cria área de livre comércio no Município de
Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras provi-
dências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, no Município de Bonfim, Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a polística de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar área contínua com a superfície de 20K, envolvendo, inclusive, o perímetro urbano do Município de Bonfim, onde será instalada a Área de Livre Comércio de Bonfim - ALCB, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Considera-se integrante da ALCB toda a sua superfície territorial, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à ALCB serão, obrigatoriamente, destinadas a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na ALCB far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando forem destinadas a:

I - consumo e venda interna na ALCB;

II - beneficiamento, em seu território, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III - agropecuária e piscicultura;

IV - instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V - estocagem para comercialização no mercado externo;

VI - industrialização de produtos em seu território;

VII - bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio do Departamento da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados na ALCB, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) bens finais de informática;

d) bebidas alcoólicas;

e) perfumes;

f) fumos e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na ALCB, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional, é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 6º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora da ALCB, para empresas ali sediadas, é equiparada a exportação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à ALCB, assim como para as mercadorias de la procedentes.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da ALCB, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 9º O limite global para as importações através da ALCB será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

§ 1º É fixado em US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o exercício de 1991, o limite global das importações a serem realizadas através da ALCB.

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ALCB, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. A administração da ALCB será exercida por um Conselho de Administração.

§ 1º Nos dez primeiros anos da sua criação, fica a ALCB sob a administração da Superintendência da Zona Franca

de Manaus – SUFRAMA que deverá promover e coordenar a sua implantação. Nesse período, aplicar-se-á, no que couber, à ALCB, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo designará o órgão encarregado de elaborar as demais medidas, visando à constituição do Conselho de Administração, elaborar o seu Regimento Interno e proceder à sua instalação.

Art. 11. A receita bruta da ALCB será parcialmente aplicada em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado de Roraima, nos termos do que dispuzer o regulamento desta lei.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância na área da ALCB e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiros da ALCB.

Art. 13. As isenções e benefícios da ALCB serão mantidos durante 25 anos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 27, DE 1991

(nº 159/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 463, 464 e 465 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Termo de deserção. Formalidades

Art. 451. Consumado o crime de deserção, nos casos previstos na lei penal militar, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar o respectivo termo, imediatamente, que poderá ser impresso ou datilografado, sendo por ele assinado e por duas testemunhas idôneas, além do militar incumbido da lavratura.

§ 1º A contagem dos dias de ausência, para efeito da lavratura do termo de deserção, iniciar-se-á a zero hora do dia seguinte àquele em que for verificada a falta injustificada do militar.

§ 2º No caso de deserção especial, prevista no art. 190 do Código Penal Militar, a lavratura do termo será, também, imediata.

Efeitos do termo de deserção

Art. 452 O termo de deserção tem o caráter de instrução provisória e destina-se a fornecer os elementos necessários à propositura da ação penal, sujeitando, desde logo, o deserto à prisão.

Retardamento do processo

Art. 453. O deserto que não for julgado dentro de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação voluntária ou captura, será posto em liberdade, salvo se estiver dado causa ao retardamento do processo.

Lavratura do termo de deserção e sua publicação em boletim

Art. 454. Transcorrido o prazo para consumar-se o crime de deserção, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar o termo de deserção circunstancialmente, inclusive com a qualificação de deserto, assinando-o com duas testemunhas idôneas, publicando-se, em boletim ou documento equivalente, o termo de deserção, acompanhado da parte de ausência.

§ 1º O oficial deserto será agregado, permanecendo nessa situação ao apresentar-se ou ao ser capturado, até decisão transitada em julgado.

Remessa do termo de deserção e documentos à auditoria

§ 2º Feita a publicação, a autoridade militar remeterá, em seguida, o termo de deserção à auditoria competente, juntamente com a parte de ausência, o inventário do material permanente da Fazenda Nacional e as cópias do boletim ou documento equivalente e dos assentamentos do deserto.

Autuação e vista ao Ministério Públíco

§ 3º Recebido o termo de deserção e demais peças, o juiz-auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, ao procurador, podendo este requerer o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecer denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

§ 4º Recebida a denúncia, o juiz-auditor determinará seja aguardada a captura ou apresentação voluntária do deserto.

Apresentação ou captura do deserto. Sorteio do conselho

Art. 455. Apresentado-se ou sendo capturado o deserto, a autoridade militar fará a comunicação ao juiz-auditor, com informação sobre a data e o lugar onde o mesmo se apresentou ou foi capturado, além de quaisquer outras circunstâncias concernentes ao fato. Em seguida, procederá o juiz-auditor ao sorteio e à convocação do Conselho Especial de Justiça, expedindo o mandado de citação do acusado, para ser processado e julgado. Nesse mandado, será transcrita a denúncia.

Rito Processual

§ 1º Reunido o Conselho Especial de Justiça, presentes o procurador, o defensor e o acusado, o presidente ordenará a leitura da denúncia, seguindo-se o interrogatório do acusado, ouvindo-se, na ocasião, as testemunhas arroladas pelo Ministério Públíco. A defesa poderá oferecer prova documental e requerer a inquirição de testemu-

<p>nhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas dentro do prazo de cinco dias, prorrogáveis até o dobro pelo conselho, ouvido o Ministério Público.</p>	<p>dos assentamentos, o juiz-auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, ao procurador, que requererá o que for de direito, aguardando-se a captura ou apresentação voluntária do deserto, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.</p>
<p>Julgamento</p>	<p>§ 2º Findo o interrogatório, e se nada for requerido, ou determinado ou finda a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes e realizadas as diligências ordenadas, o presidente do conselho dará a palavra às partes, para a sustentação oral, pelo prazo máximo de trinta minutos, podendo haver réplica e tréplica por tempo não excedente a quinze minutos, para cada uma delas, passando o conselho ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.</p>
<p>Inventário dos bens deixados ou extravia os pelo ausente</p>	<p>Art. 456. Vinte e quatro horas depois de iniciada a contagem dos dias de ausência de uma praça, o comandante da respectiva subunidade, ou autoridade competente, encaminhará parte de ausência ao comandante ou chefe da respectiva organização, que mandará inventariar o material permanente da Fazenda Nacional, deixado ou extraviado pelo ausente, com a assistência de duas testemunhas idôneas.</p>
<p>Parte de deserção</p>	<p>§ 1º Quando a ausência se verificar em subunidade isolada ou em destacamento, o respectivo comandante, oficial ou não, providenciará o inventário, assinando-o com duas testemunhas idôneas.</p>
<p>Lavratura do termo de deserção</p>	<p>§ 2º Decorrido o prazo para se configurar a deserção, o comandante da subunidade, ou autoridade correspondente, encaminhará ao comandante, ou chefe competente, uma parte acompanhada do inventário.</p>
<p>Exclusão do serviço ativo, agregação e remessa à auditoria</p>	<p>§ 3º Recebida a parte de que trata o parágrafo anterior, fará o comandante, ou autoridade correspondente, lavrar o termo de deserção, onde se mencionarão todas as circunstâncias do fato. Esse termo poderá ser lavrado por uma praça, especial ou graduada, e será assinado pelo comandante e por duas testemunhas idôneas, de preferência oficiais.</p>
<p>Vistas ao Ministério Público Militar</p>	<p>§ 4º Consumada a deserção de praça especial ou praça sem estabilidade, será ela imediatamente excluída do serviço ativo. Se praça estável, será agregada, fazendo-se, em ambos os casos, publicação em boletim ou documento equivalente, do termo de deserção e remetendo-se, em seguida, os autos à auditoria competente.</p>
<p>Inspeção de saúde para fins de reclusão</p>	<p>§ 1º O deserto sem estabilidade que se apresentar ou for capturado deverá ser submetido à inspeção de saúde e, quando julgado apto para o serviço militar, será reinciso.</p>
<p>Incapacidade para serviço ativo</p>	<p>§ 2º A ata de inspeção de saúde será remetida, com urgência, à auditoria a que tiverem sido distribuídos os autos, para que, em caso de incapacidade definitiva, seja o deserto sem estabilidade isento da reincisão e do processo, sendo os autos arquivados, após o pronunciamento do representante do Ministério Público Militar.</p>
<p>Notícia de reincisão ou reversão. Denúncia</p>	<p>§ 3º Reincisida que seja a praça especial sem estabilidade ou a praça sem estabilidade, ou procedida à reversão da praça estável, o comandante da unidade providenciará, com urgência, sob pena de responsabilidade, a remessa à auditoria de cópia do ato de reincisão ou do ato de reversão. O juiz-auditor determinará sua juntada aos autos e deles dará vista, por cinco dias, ao procurador, que requererá o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecerá denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.</p>
<p>Citação, interrogatório e inquirição de testemunha</p>	<p>§ 4º Recebida a denúncia, determinará o juiz-auditor a citação do acusado, realizando-se em dia e hora, previamente, designados, perante o Conselho Permanente de Justiça, o interrogatório do acusado, ouvindo-se, na ocasião, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. A defesa poderá oferecer prova documental e requerer a inquirição de testemunhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas dentro de cinco dias, prorrogáveis até o dobro pelo Conselho, ouvido o Ministério Público.</p>
<p>Julgamento</p>	<p>§ 5º Feita a leitura do processo, o presidente do Conselho dará a palavra às partes, para sustentação oral, pelo prazo máximo de trinta minutos, podendo haver réplica e tréplica por tempo não excedente a quinze minutos, para cada uma delas, passando o conselho ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.</p>

Comunicação de sentença condenatória

§ 6º Em caso de condenação do acusado, o juiz-auditor fará expedir, imediatamente, a devida comunicação à autoridade competente, para os devidos fins e efeitos legais.

Sentença absolutória. Alvará de soltura

§ 7º Sendo absolvido o acusado, ou se este já tiver cumprido a pena imposta na sentença, o juiz-auditor providenciará, sem demora, para que seja posto em liberdade, mediante alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso.

Lavratura de termo de insubmissão

Art. 463. Consumado o crime de insubmissão, o comandante, ou autoridade correspondente, da unidade para que fora designado o insubmissô, fará lavrar o termo de insubmissão, circunstancialmente, com indicação de nome, filiação, naturalidade e classe a quem pertencer o insubmissô e a data em que este deveria apresentar-se, sendo o termo assinado pelo referido comandante, ou autoridade correspondente, e por duas testemunhas idôneas, podendo ser impresso ou datilografado.

Efeitos do termo de insubmissão

§ 1º O termo, juntamente com os demais documentos relativos à insubmissão, tem o caráter de instrução provisória, destinando-se a fornecer os elementos necessários à propositura da ação penal e é o instrumento legal autorizador da captura do insubmissô, para efeito da incorporação.

Remessa do termo de insubmissão e documentos à auditoria

§ 2º O comandante ou autoridade competente que tiver lavrado o termo de insubmissão remetê-lo-á à auditoria, acompanhando de cópia autêntica do documento hábil que comprove o conhecimento pelo insubmissô da data e local de sua apresentação, e demais documentos.

§ 3º Recebido o termo de insubmissão e os documentos que o acompanham, o juiz-auditor determinará sua autuação e dará vista do processo, por cinco dias, ao procurador, que requererá o que for de direito, aguardando-se a captura ou apresentação voluntária do insubmissô, se nenhuma formalidade tiver sido omitida ou após cumprimento das diligências requeridas.

Menagem e inspeção de saúde

Art. 464. O insubmissô que se apresentar ou for capturado terá o direito ao quartel por menagem e será submetido a inspeção de saúde. Se incapaz, ficará isento do processo e da inclusão.

Incapacidade para o serviço militar

§ 1º A ata de inspeção de saúde será, pelo comandante da unidade, ou autoridade competente, remetida, com urgência, à auditoria a que tiverem sido distribuídos os autos, para que, em caso de incapacidade para o serviço militar, sejam arquivados.

dos, após pronunciar-se o Ministério Públíco Militar.

Inclusão de insubmissô

§ 2º Incluído o insubmissô, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, providenciará, com urgência, a remessa à auditoria de cópia do ato de inclusão. O juiz-auditor determinará sua juntada aos autos e deles dará vista, por cinco dias, ao procurador, que poderá requerer o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecer denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Liberdade de insubmissô

§ 3º O insubmissô que não for julgado no prazo de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação voluntária ou captura, sem que para isso tenha dado causa, será posto em liberdade.

Equiparação ao processo de deserção

Art. 465. Aplica-se ao processo de insubmissão, para sua instrução e julgamento, o disposto para o processo de deserção, previsto nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 457 deste código."

Art. 2º O Capítulo III, do Título II, do Livro II, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação: "Do Processo de Deserção de Praça com ou sem graduação e de Praça Especial".

Art. 3º A alínea b do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 – Lei da Organização Judiciária Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

b) Conselho Permanente de Justiça, para processar e julgar os insubmissos e os acusados que não sejam oficiais, exceto o disposto no art. 40, inciso IX, alíneas b e c deste decreto-lei;"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 458, 459, o Capítulo IV do Título II, do livro II e seus arts. 460, 461 e 462, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, e alínea c e o § 3º do art. 13, o art. 17, o parágrafo único do art. 43, o parágrafo único do art. 44 e alínea g do art. 68, do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 – Lei da Organização Judiciária Militar.

MENSAGEM N° 82, DE 1991

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar".

Brasília, 1º de março de 1991. – Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM/SEFAL N° 00078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que "Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei de Organização Judiciária Militar".

2. A medida legislativa ora proposta consubstancia sugestões oferecidas pelo ilustre Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhadas a esta Pasta, tendo em vista decisão unânime do Colendo Supremo Tribunal Federal que, no julgamento do *Habeas Corpus* nº 67.931-5-RS, em sessão de 18 de abril de 1990, considerou revogados, em face do disposto no art. 129 da Constituição de 1988, as normas anteriores que admitiam se desencadeasse a ação penal pública sem a participação do Ministério Público, na forma da lei.

3. As alterações almejadas objetivam, pois, a adaptação da Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), à exigência de exclusividade do Ministério Público para a iniciativa da ação penal pública, estabelecida pela Constituição Federal em seu artigo 129, I. Assim, os processos relativos aos crimes de deserção e insubmissão (artigos 183 a 194 do Código Penal Militar), passarão a ter a denúncia como peça vestibular, ao invés do rito atualmente prescrito, ensejando alterações nos artigos 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 463, 464, 465, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar). Por sua vez, no mesmo Código, considera-se oportuna a supressão do Capítulo IV, do Título II, do Livro II – Do Processo de Deserção de Praça, com ou sem graduação, e de Praça Especial, na Marinha e na Aeronáutica – e de seus artigos 460, 461 e 462, uma vez que não haverá mais necessidade dessa destinação atualmente estabelecida.

4. Propõe-se, ainda, que os processos de deserção de praças e de insubmissos passem a ser julgados pelos Conselhos Permanentes de Justiça, extinguindo-se, em consequência, os Conselhos de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos previstos no Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei da Organização Judiciária Militar).

5. Por todo o exposto, creio, Senhor Presidente, que o projeto de lei ora submetido ao alto despontino de Vossa Excelência, se aprovado, contribuirá para o aperfeiçoamento dos diplomas legais acima mencionados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. – *Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969
Código de Processo Penal Militar

LIVRO II
Dos Processos em Espécie

TÍTULO II
Dos Processos Especiais
CAPÍTULO I
Da Deserção em Geral

Art. 451. Consumado o crime de deserção, nos casos previstos na lei penal militar, o comandante ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar, sem

demora, o respectivo termo, que poderá ser impresso ou datilografado, sendo por ele assinado e por duas testemunhas, além do militar incumbido da lavratura.

Parágrafo único. No caso previsto no art. 190 do Código Penal Militar, a lavratura do termo será imediata.

Art. 452. O termo de deserção, juntamente com a parte de ausência, equivalerá à instrução criminal, sujeitando o deserto à prisão.

Art. 453. O deserto que não for julgado dentro de sessenta dias será posto em liberdade, salvo se tiver dado causa ao retardamento do processo.

CAPÍTULO II
Do Processo de Deserção de Oficial

Art. 454. Transcorrido o prazo para consumar-se o crime de deserção, o comandante, ou autoridade correspondente, ou ainda autoridade superior, fará lavrar o termo de deserção circunstancialmente, inclusive com a qualificação do deserto, assinando-o com duas testemunhas, fazendo-se nos livros respectivos os devidos assentamentos e publicando-se, em boletim ou documento equivalente, o termo de deserção, acompanhado da parte de ausência.

§ 1º Feita a publicação, a autoridade militar remeterá em seguida o termo de deserção à auditoria respectiva, juntamente com a parte de ausência, a cópia do boletim ou documento equivalente e o extrato da fé de ofício do deserto.

§ 2º Recebidos o termo de deserção e demais peças, o auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, a procurador, que o examinará sob o aspecto formal, podendo requerer o que for de direito, sendo o processo mandado arquivar por despacho do auditor, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Art. 455. Apresentando-se ou sendo capturado o deserto, a autoridade militar fará a comunicação ao auditor, com a informação sobre a data e o lugar onde o mesmo se apresentou ou foi capturado, além de quaisquer outras circunstâncias concernentes ao fato criminoso. Em seguida, procederá o auditor ao sorteio e à convocação do Conselho Especial de Justiça, expedindo o mandado de citação do acusado, para ser processado e julgado. Nesse mandado será transcrita o termo de deserção.

§ 1º Reunido o Conselho Especial de Justiça, presentes o procurador, o defensor e o acusado, o presidente ordenará a leitura do termo de deserção, seguindo-se o interrogatório do acusado, que poderá oferecer documentos de defesa e requerer, no ato, a inquirição de testemunhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas, independentemente de notificação, dentro de igual prazo, que o conselho poderá prorrogar até o dobro, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Findo o interrogatório e se nada for requerido ou determinado, ou finda a inquirição das testemunhas e realizadas as diligências ordenadas, o conselho passará ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.

CAPÍTULO III
Do Processo de Deserção de Praça
com ou sem graduação, e de Praça
Especial, no Exército

Art. 456. Vinte e quatro horas depois de verificada a ausência de uma praça, o comandante da respectiva subunida-

de ou autoridade correspondente apresentará parte circunstanciada ao comandante ou chefe da respectiva organização, que mandará inventariar os bens deixados ou extraaviados pelo ausente, com a assistência de duas testemunhas, sendo uma, obrigatoriamente, oficial.

§ 1º Quando a ausência se verificar em subunidade isolada ou em destacamento, o respectivo comandante, oficial, ou não, providenciará o inventário, assinando-o com duas testemunhas idôneas.

§ 2º No tempo compreendido entre a formalização da ausência e a consumação da deserção, o comandante da subunidade ou seu correspondente, em se tratando de estabelecimento militar, determinará, compulsoriamente, as necessárias diligências para a localização e retorno do ausente à sua unidade, mesmo sob prisão, se assim o exigirem as circunstâncias.

§ 3º Decorrido o prazo marcado em lei para se configurar a deserção, o comandante da subunidade ou autoridade correspondente enviará ao comandante, ou chefe competente, uma parte acompanhada do inventário, de que ficará cópia autêntica.

§ 4º Recebida a parte, fará o comandante, ou autoridade correspondente, lavrar o termo de deserção, onde se mencionarão todas as circunstâncias do fato. Este termo poderá ser lavrado por uma praça, especial ou graduada, e será assinado pelo comandante e por duas testemunhas, de preferência oficiais.

§ 5º Comprovada a deserção de cadete, sargento, graduado ou soldado, será ele imediatamente excluído do serviço ativo, fazendo-se, nos livros respectivos, os devidos assentamentos e publicando-se, em boletim, o termo de deserção.

Art. 457. O comandante do corpo ou autoridade competente, que tiver lavrado o termo de deserção, far-se-á arquivar, acompanhado de cópia do boletim e de um extrato dos assentamentos, contendo as datas de nascimento, praça, engajamento, promoção, ausência e alterações que possam influir no julgamento.

§ 1º O desertor que se apresentar ou for capturado deve ser submetido a inspeção de saúde e, se julgado incapaz, definitivamente, fica isento do processo e da reinclusão.

§ 2º A ata de inspeção de saúde e os papéis relativos à deserção serão remetidos ao Conselho de Justiça da unidade, ou estabelecimento, com urgência, para que seja determinado o arquivamento do processo e feitas as comunicações, para os fins de direito.

§ 3º Reinclusão que seja o cadete, sargento, graduado ou soldado, desertor, o comandante da unidade ou estabelecimento, providenciará, com urgência, sob pena de responsabilidade, a remessa ao respectivo conselho de Justiça dos papéis e mais documentos relativos à deserção.

§ 4º Se nesse Conselho funcionar, como juiz, oficial que tenha dado a parte acusatória ou assinado o respectivo termo de deserção ou de inventário, será ele substituído no processo em que se achar impedido.

§ 5º Recebidos os documentos comprobatórios da deserção, o presidente do conselho far-se-á autuar pelo escrivão, e, verificando, pelo extrato de assentamentos, ser o acusado menor de vinte e um anos, nomear-lhe-á curador, que será um oficial da mesma unidade. O curador prestará o compromisso, que constará dos autos, de bem defender o acusado.

§ 6º Se o acusado for maior de vinte e um anos e não tiver advogado, o oficial da unidade designado pelo presidente do conselho se incumbirá de sua defesa. Não pode ser de-

signado para este fim oficial que tiver dado a parte ou assinado o termo de deserção ou de inventário.

§ 7º Se houver testemunhas de defesa indicadas pelo acusado, o presidente designará dia para serem ouvidas perante o conselho, presentes o acusado e seu advogado ou curador. Se as testemunhas de defesa deixarem de ser, com justa causa, apresentadas pelo acusado, no dia designado para a sessão, poderá o conselho marcar nova sessão, para aquele fim, ou determinar, desde logo, que prossigam os demais termos do processo, mandando os autos com vista ao advogado ou curador. Não se expedirá precatória para inquirição de testemunha de defesa.

§ 8º O curador ou advogado do acusado terá vista dos autos para examinar suas peças e apresentar, dentro do prazo de três dias, as razões de defesa.

§ 9º Voltando os autos ao presidente, designará este dia e hora para o julgamento.

§ 10. Reunido o conselho, será o acusado interrogado, em presença do seu advogado, ou curador se for menor, assinando com o advogado ou curador, após os juízes, o auto de interrogatório, lavrado pelo escrivão.

§ 11. Em seguida, feita a leitura do processo pelo escrivão, o presidente do conselho dará a palavra ao advogado ou curador do acusado, para que dentro do prazo máximo de trinta minutos, apresente defesa oral, passando o conselho a funcionar, desde logo, em sessão secreta.

§ 12. Terminado o julgamento, se o acusado for condenado, o presidente do conselho fará expedir imediatamente a devida comunicação à autoridade competente; e, se for absolvido ou já tiver cumprido o tempo de prisão que na sentença lhe houver sido imposto, providenciará, sem demora, para que o acusado seja, mediante alvará de soltura, posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. O relator, no prazo de quarenta e oito horas, redigirá a sentença, que será assinada por todos os juízes.

Art. 458. Dentro do prazo previsto no § 12 do artigo anterior, após a assinatura da sentença, far-se-á a remessa dos autos à auditoria respectiva. O auditor mandará imediatamente intimar o procurador e o advogado de ofício, se o acusado não tiver sido assistido por advogado de sua escolha, para, no prazo de cinco dias, oferecerem prova documental ou testemunhal, e, no prazo de quarenta e oito horas, interporão os recursos legais.

Art. 459. Havendo recurso, abrir-se-á vista, sucessivamente, pelo prazo de cinco dias, às partes, para suas alegações. Não havendo recurso, o auditor, dentro daquele prazo, fará comunicação à autoridade militar competente de ter a sentença transitado em julgado.

CAPÍTULO IV

Do Processo de deserção de praça, com ou sem graduação, e de praça especial, na Marinha e na Aeronáutica

Art. 460. Vinte e quatro horas após a verificação da ausência de praça, graduado, sargento, suboficial ou praça especial, o comandante ou autoridade sob cujas ordens servir, mandará proceder ao inventário dos bens deixados ou extraaviados pelo ausente, com observância das formalidades previstas no art. 456 e do disposto no § 2º do mesmo artigo.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido para que se consuma a deserção, será enviado ao comandante, ou à autorida-

de competente, uma parte acompanhada do inventário, de que ficará cópia autêntica.

§ 2º Recebidos esses documentos, o comandante, ou autoridade correspondente, fará lavrar o termo de deserção, no qual se mencionarão todas as circunstâncias do fato. O termo será escrito ou datilografado por um escrevente ou graduado, e assinado pelo comandante, ou autoridade que determinou a lavratura, e por duas testemunhas, de preferência oficiais.

§ 3º Comprovada, assim, a deserção, será o deserto exclusivo do serviço ativo, lançando-se, nos respectivos livros, os assentamentos necessários, e publicando-se, em boletim ou detalhe de serviço, o termo de deserção.

Art. 461. A autoridade que tiver mandado lavrar o termo de deserção remeterá-lo-á, em seguida, à auditoria competente, acompanhado do inventário, boletim ou detalhe de serviço.

§ 1º Recebidos esses documentos, mandará o auditor autuá-los e abrir vista ao representante do Ministério Público, pelo prazo de cinco dias.

§ 2º O representante do Ministério Público verificará se foram cumpridas as exigências legais. Se algumas dessas exigências ou formalidades tiverem sido omitidas, requererá ao auditor providências para que sejam satisfeitas. Nada tendo a requerer, pedirá a citação do acusado, se apresentado ou capturado, para se ver processar e julgar, transcrevendo-se no mandado o termo de deserção.

§ 3º Citado o acusado, iniciar-se-á, em dia e hora previamente designados, a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa, se as houver, procedendo-se, em seguida, ao interrogatório e julgamento, observadas, no que for aplicável, as formalidades estabelecidas neste código.

Art. 462. Aplicam-se à Marinha e à Aeronáutica as disposições previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 457, sendo feitas, porém, ao Conselho de Justiça, competente para o julgamento, as remessas referidas nos §§ 2º e 3º.

CAPÍTULO V

Do Processo de Crime de Insubmissão

Art. 463. Consumado o crime de insubmissão, o comandante ou autoridade correspondente da unidade, ou estabelecimento para que fora designado o insubmissô, fará lavrar o termo de insubmissão, circunstancialmente, com indicação de nome, filiação, naturalidade e classe a que pertencer o insubmissô e a data em que este deveria apresentar-se, sendo o termo assinado pelo referido comandante, ou autoridade correspondente, e duas testemunhas, podendo ser impresso ou datilografado. Esse termo equivalerá à instrução criminal, sujeito o insubmissô a captura, para o efeito de incorporação.

§ 1º O comandante, ou autoridade competente, que tiver lavrado o termo de insubmissão, fará-lo-á arquivar, acompanhado dos demais documentos, relativos à insubmissão.

§ 2º Incluído o insubmissô, o comandante do corpo ou autoridade correspondente providenciará, com urgência, a remessa ao presidente do conselho dos papéis arquivados e dos que a bem de sua defesa, o acusado apresentar.

§ 3º De posse desses documentos, o presidente do conselho procederá como foi estabelecido para os crimes de deserção, podendo, entretanto, julgar vários processos na mesma sessão.

Art. 464. O insubmissô que se apresentar ou for capturado tem direito ao quartel por mensagem. Deve ser submeti-

do a inspeção de saúde e, se julgado incapaz definitivamente, fica isento do processo e da inclusão.

§ 1º A ata de inspeção de saúde e os papéis relativos à insubmissão são remetidos ao Conselho de Justiça da unidade, com urgência, para que seja determinado o arquivamento do processo e feitas as comunicações para os fins de direito.

§ 2º O insubmissô que não for julgado no prazo máximo de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação ou captura, sem que para isso tenha dado causa, será posto em liberdade e responderá sóltio ao processo até a sentença final.

Art. 465. Autuado o processo, observar-se-á, conforme o caso, o disposto neste código, com relação aos processos por crime de deserção.

Parágrafo único. Na Marinha e na Aeronáutica, o processo será enviado à auditoria competente, observando-se o disposto no art. 461 e seus parágrafos, podendo o Conselho de Justiça, na mesma sessão, julgar mais de um processo.

DECRETO-LEI N° 1.003 – DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

CAPÍTULO IV

Da Organização dos Conselhos de Justiça

Art. 13. Os Conselhos de Justiça têm as seguintes categorias:

c) Conselho de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos do Exército, para o julgamento de deserção de praças e de insubmissões.

§ 3º Os Conselhos de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos serão constituídos por um capitão, como presidente, e dois oficiais de menor posto, sendo relator o que se seguir em posto ao presidente. Servirão de escrivão um sargento designado pela autoridade que houver nomeado o conselho.

Art. 17. Os Conselhos de Justiça nos corpos, formações ou estabelecimentos militares funcionarão por um trimestre, sendo-lhes submetidos, sucessivamente, os processos de deserção ou insubmissão, cujos acusados tenham sido capturados ou se tenham apresentado.

§ 1º Os juízes, nesses conselhos, serão nomeados segundo escala previamente organizada pelos respectivos comandantes de unidades, formações ou chefes de estabelecimentos. Os conselhos funcionarão na unidade, formação ou estabelecimento em que servir o acusado.

§ 2º Caso não haja na unidade, formação ou estabelecimento oficiais em número suficiente para a constituição do conselho, será o deserto ou o insubmissô julgado na unidade, formação ou estabelecimento mais próximo, em que puder ser formado o conselho, a critério do comandante da região. Para esse efeito será o acusado transferido ou mandado adir a uma daquelas organizações até ser julgado afinal.

§ 3º Qualquer dos juízes, que funcione em conselho julgador de deserção ou de insubmissão, poderá ser substituído

pela autoridade nomeante, quando o exigirem os interesses do serviço militar, e mediante a necessária justificação.

CAPÍTULO IV

Dos Conselhos de Justiça

Art. 43. Compete aos Conselhos Especiais e Permanentes de Justiça:

Parágrafo único. Compete aos conselhos de corpos, formações e estabelecimentos militares a instrução criminal e o julgamento de praças e graduados ou não, e praças especiais, conforme o art. 13, letra c, desta lei.

CAPÍTULO V

Dos Presidentes dos Conselhos de Justiça

Art. 44. Compete ao presidente dos Conselhos Especiais e Permanentes de Justiça:

Parágrafo único. São extensivas ao presidente do conselho de corpos, formações e estabelecimentos militares, no que couber, as atribuições previstas nos números I a VI deste artigo.

CAPÍTULO IV

Das Substituições

Art. 68. Os ministros, auditores, advogados de ofício e funcionários dos serviços auxiliares da Justiça são substituídos nas suas licenças, faltas ou impedimentos:

g) o presidente e os juízes de conselho dos corpos, formações, ou estabelecimentos militares, por oficial designado pelo comandante da unidade ou estabelecimento:

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER N° 131, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1991 (n° 270/90, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1991 (n° 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1991. -- Alexandre Costa, Presidente -- Rachid Saldanha Derzi, Relator -- Lavoisier Maia -- Meira Filho.

ANEXO AO PARECER N° 131, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1991 (n° 270/90, na Câmara dos Deputados).

EMENDA N° 1

(Correspondente à Emenda n° 1 - CE)

De-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) -- O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 186, DE 1991

Veda a utilização de tabelas e de códigos como forma de estabelecimentos de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a utilização pelos estabelecimentos comerciais de tabelas de códigos como forma de afixação de preços de bens ou serviços, ou artifícios similares no lugar da marcação direta dos preços.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput deste artigo constitui crime de abuso do poder econômico, punido com detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou de multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece necessário instrumento de defesa contra prática largamente empregada, via de regra, por grandes estabelecimentos comerciais de marcar preços de seus produtos expostos à venda, utilizando tabelas de códigos.

Trata-se de artifício que permite ao comerciante aumentar preço de toda mercadoria, simplesmente alterando a tabela. Tal comportamento, além de dificultar fiscalização dos preços, torna possível que certos setores econômicos estabeleçam, em prejuízo da coletividade, seus próprios mecanismos de realimentação inflacionária.

Em razão da oportunidade das modificações sugeridas, e por se tratar de medida que pode evitar suspeição na relação de credibilidade entre comerciante e consumidores, submeto à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, esperando contar com a aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1991. — Senador Francisco Rollemburg.

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31, DE 1991

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989, ficam alterados na forma dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Carlos De'Carli — Alexandre Costa — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
<u>Cargos/Empregos de Nível Superior</u>	
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Inspetor de Segurança Legislativa Adjunto Legislativo Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontólogo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração Contador Estatístico Assistente Social Técnico em Comunicação Social Bibliotecário Técnico em Legislação e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	Analista Legislativo
<u>Cargos/Empregos de Nível Médio (2º Grau)</u>	
Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Técnico em Eletrônicos e Telecomunicações Agente de Telecomunicações e Elétricidade Agente de Telecomunicações e Eletrônica Agente de Segurança Legislativa Agente de Transporte Legislativo Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Artífice de Mecânica Artífice de Eletricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Marcenaria Assistente de Plenários	Técnico Legislativo
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
<u>Cargos/Empregos de Nível Básico (1º Grau)</u>	
Agente de Portaria Telefonista	Auxiliar Legislativo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL	REF	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Técnico Legislativo	NS-25	III		Analista Legislativo
Taquígrafo Legislativo	NS-24	II		Áreas de Especialização:
Insp. de Segurança Legislativo				- Processo Legislativo
Adjunto Legislativo	NS-23	I	Especial	- Administração
Médico				- Taquigrafia
Enfermeiro	NS-22	VI		- Segurança
Técnico em Reabilitação	NS-21	V		- Médico-odontológica
Psicólogo	NS-20	IV	1 ^a	- Contabilidade
Farmacêutico	NS-19	III		- Engenharia
Odontólogo	NS-18	II		- Arquitetura
Engenheiro	NS-17	I		- Biblioteconomia
Arquiteto				- Psicologia
Técnico em Administração				- Assistência Social
Contador	NS-16	VI		- Estatística
Estatístico	NS-15	V		- Comunicação Social
Assistente Social	NS-14	IV	2 ^a	- Orçamento Público
Téc. em Comunicação Social	NS-13	III		- Sociologia
Bibliotecário	NS-12	II		- Outras áreas
Tec. em Leg. e Orçamento	NS-11	I		
Sociólogo				
Tradutor e Intérprete				
	NS-10	IV		
	NS- 9	III		
	NS- 8	II	3 ^a	
	NS-1 a 7	I		
Assistente de Plenários				
Assistente Legislativo	NM 31-35	III		Técnico Legislativo
Agente Administrativo	NM 26-30	II		Áreas de Especialização:
Datilógrafo	NM 21-25	I	Especial	- Processo Legislativo
Auxiliar de Enfermagem				- Transportes
Téc.em Elet. e Telcc.				- Administração
Agente de Tel. e Elet.	NM 16-20	IV		- Enfermagem
Agente de Tel. e Eletrônica	NM 11-15	III		- Eletrônica
Agente de Seg. Legislativa	NM 06-10	II	1 ^a	- Telecomunicação
Agente de Transp. Legislativo	NM 01-05	I		- Artesanato
* Art. Estat. Obras e Metalurg.				- Segurança
* Artifice de Mecânica				- Outras áreas
* Art. Elet. e Comunicação				
* Art. Carp. e Marcenaria				
	NM 31-35	IV		
	NM 26-30	III	2 ^a	
Agente de Portaria	NM 21-25	II		Auxiliar Legislativo
Telefonista	NM 16-20	I		Áreas de Especialização:
** Artífices				- Telefonia
	NM 11-15	III		- Portaria
	NM 06-10	II	3 ^a	- Outras áreas
	NM 01-05	I		

* Classes: Especial, Mestre, Contramestre e Artífice Especializado

** Classe "A" - Artífice

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto que vem de ser lido será publicado, devendo, nos termos do art. 235, II, b, do Regimento Interno, aguardar perante a Mesa, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, o recebimento de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado, no dia 5 do corrente, às 14h30min, sua Excelência o Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 143, de 1991.

De acordo com o disposto no art. 397, letra e, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

As inscrições para interpelações ao Senhor Ministro estão abertas na Secretaria-Geral da Mesa, a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorno ontem de Sergipe, para onde viajei com o objetivo de participar de uma mesa redonda sobre atividades da campanha nacional contra o tabagismo, que na realidade foi um sucesso em termos de interesse do público e da imprensa. Sente-se que a campanha obtém a cada dia mais adeptos e simpatizantes. Neste encontro me chamou a atenção a predominância de público jovem, professores e profissionais de saúde, que participaram com entusiasmo dos debates.

Mas hoje gostaria de falar sobre um outro assunto, também de interesse da saúde pública no País.

Numa época em que o Governo promove devassas na área da Previdência Social, visando identificar e punir aquelas pessoas e entidades hospitalares que por atividades de fraude e corrupção vitimaram a Previdência, e quase a arruinararam em seu patrimônio e recursos; num tempo em que grande parte das unidades de atendimento médico, digo hospitais do País, ligados tanto ao setor privado quanto ao setor público, carecem de amplas e profundas revisões quanto ao atendimento à população; entre várias instituições que merecem o nosso respeito pelo compromisso de eficiência, qualidade, profissionalismo e sentido social e humanitário, destaca-se como merecedora, também, do nosso aplauso, a Fundação das Pioneiras Sociais e o seu Hospital Sarah Kubitschek.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, qualquer cidadão, em especial qualquer pessoa que, como eu, médico, vivido, há anos militando nessa área dos problemas e das carências da população, acompanhando de perto as dificuldades que as pessoas enfrentam neste campo essencial de atendimento, que se procura com o objetivo de cuidar-se e sobreviver às enfermidades, esse hospital é modelo que orgulha a Medicina nacional, e o que é mais admirável: opera com excelente desempenho no setor público, do qual não assimilou o ritmo e o excesso de burocratização.

A Constituição de 1988, ao conceituar as fundações, em consequências as leis complementares e o regime jurídico único no serviço público, comprometeu o funcionamento do Sarah Kubitschek sob a figura jurídica de entidade de direito privado, embora subvencionada pelo poder público, a quem presta relevantes serviços na área de sua especialização, principalmente em ortopedia e politraumatizados.

Preocupado em manter o seu padrão de funcionamento, que poderia ser comprometido pela transformação do Sarah Kubitschek em órgão da administração direta, sujeito a perder a flexibilidade de que vem desfrutando para gerir sua administração e, principalmente, o relacionamento com entidades congêneres de outros países, na captação e intercâmbio de meios e conhecimentos científicos, o Conselho Consultivo da Fundação Pioneiras Sociais, visando preservar o modelo do Hospital Sarah Kubitschek, aprovou, em reunião da última terça-feira, um anteprojeto de lei elaborado pelo Ministro Carlos Atila e pelo então Secretário João Santana, hoje Ministro da Infra-estrutura, que transforma a Fundação em uma organização denominada Associação das Pioneiras Sociais, com atribuições estatutárias de poder firmar contrato de prestação de serviços ao setor público, nos moldes de outras entidades existentes em países como a França, por exemplo, para continuar fornecendo medicina gratuita e de alto nível a nossa população.

Durante a elaboração do projeto foram mantidos entendimentos com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Administração para assegurar, em sua formalização jurídica, a viabilidade de firmar contratos de gestão com o Governo.

Aprovado o anteprojeto pelo conselho, membros do referido colegiado, em companhia do Diretor do Hospital, Dr. Alossio Campos da Paz e do Ministro da Saúde, Alceni Guerra, levaram ao Senhor Presidente da República a referida proposta de norma legal, que deverá nos próximos dias ser encaminhada por mensagem presidencial ao Congresso Nacional.

Devo ressaltar que o Senhor Presidente Fernando Collor demonstrou entusiasmo pela idéia, que se coaduna com os objetivos do Governo de promover o desempenho e eficiência com redução de custos e com economia, pois a futura associação continuará a ser prestadora de serviço público, sem fins lucrativos, salvando-se, desta forma, a atual Fundação das Pioneiras Sociais de uma tutela indesejável devido à ambiguidade que poderia transparecer da Constituição, principalmente em seu desdobramento em legislação complementar, na conceituação de fundação pública e fundação mantida pelo poder público.

A fundação, caso aprovada a nova lei, continuará a ser uma entidade de direito privado e, por contrato de gestão com o Governo, através do Ministério da Saúde, prestadora de serviço público.

Desta forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Hospital Sarah Kubitschek e seus congêneres, em Belo Horizonte e Rio de Janeiro, terão assegurado o seu modelo de funcionamento, sua autonomia administrativa, a competitividade profissional de seu corpo técnico, com a consequente flexibilidade na contratação de serviços, sem deixar de fazer parte integrante do Sistema Único de Saúde.

Para maior satisfação, durante minha estada em Sergipe, li um artigo na imprensa que me chamou a atenção, pois senti que este percebeu e aplaudiu não só a idéia, mas reiterou o seu entusiasmo pela instituição a que hoje me refiro: a Fundação das Pioneiras Sociais e o hospital.

Chamo a atenção do Senado para o destaque especial que o Jornal O Globo, edição de 31 de maio último, estampou em seu editorial intitulado: "Excelência a preservar". Nesse editorial, Sr. Presidente, é comentado, em profundidade, com análise retrospectiva e implicações futuras, a situação das Pioneiras Sociais e a tradição acumulada pelo Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, que tem beneficiado também os ou-

tos dois hospitais da Fundação, em Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Vêem-se nesse editorial de *O Globo*, as seguintes afirmações:

"A situação original permitiu a política de pessoal adequada à finalidade com que fora concebido o Sarah Kubitschek: firmar-se como instituição médica-hospitalar exemplar, atendendo simultaneamente a rigorosos padrões técnicos e à necessidade de se abrir a todos indiscriminadamente, com a prestação gratuita de serviços.

"Enquanto ela durou, com efeito, pôde-se sustentar a exigência de alta qualificação para a admissão do corpo de profissionais; pôde-se garantir a dedicação exclusiva e em tempo integral, mediante o incentivo da remuneração pelos valores do mercado; pôde-se, enfim, consolidar a praxe e a filosofia administrativa de pautar a ascensão funcional exclusivamente em função de competência e desempenho comprovados".

E, finalmente, conclui:

"É mais que uma saída engenhosa, do ponto de vista formal. É sobretudo a instância de salvação de uma das poucas instituições governamentais, no campo da saúde, a escaparem da quase inexorável deterioração dos últimos tempos. Instância de salvação que poderá evoluir para um projeto piloto da recuperação de padrões nos serviços públicos de saúde em geral."

Finalmente, Sr. Presidente, pedindo a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo citado, e, na condição, também, de membro do Conselho da Fundação, quero agradecer ao jornal *O Globo*, na pessoa do seu Diretor, Dr. Roberto Marinho, pelo espaço aberto em seu editorial, lido por milhões de leitores no País, para divulgar, explicar e enaltecer os trabalhos e a tradição de bem-servir do Hospital Sarah Kubitschek, um exemplo de eficiência e seriedade a ser seguido no País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O GLOBO EXCELENCIA A PRESERVAR

O CONGRESSO Nacional está para receber um projeto que combina a preservação de um reconhecido centro de excelência técnico-científica na área médica com a continuação do serviço social que vem prestando há décadas. Trata-se do projeto que pretende reformar a Fundação das Pioneiras Sociais, responsável por essa tradição acumulada pelo Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, tradição que tem beneficiado outros dois hospitais da Fundação, em Belo Horizonte e Salvador.

A necessidade desse projeto deriva das inovações introduzidas pela Constituição de 1988, na conceituação das fundações; e da legislação complementar que estabeleceu o regime jurídico único no serviço público. Até então, com efeito, a Fundação das Pioneiras Sociais se mantivera com a figura jurídica de entidade privada, embora sustentada pelo poder público, figura ora ameaçada de extinção.

A situação original permitiu a política de pessoal adequada à finalidade com que fora concebido o Sarah Kubitschek" firmar-se como instituição médica-hospitalar exemplar, atendendo simultaneamente a rigorosos padrões técnicos e à necessidade de se abrir a todos indiscriminadamente, com a prestação gratuita de seus serviços.

Enquanto ela durou, com efeito, pôde-se sustentar a exigência de alta qualificação para a admissão no corpo de profissionais; pôde-se garantir a dedicação exclusiva e em tempo integral, mediante o incentivo da remuneração pelos valores do mercado; pôde-se, enfim, consolidar a praxe e a filosofia administrativa de pautar a ascensão funcional exclusivamente em função de competência e desempenho comprovados.

Esse padrão administrativo será de difícil manutenção com a classificação como fundação pública, da Fundação das Pioneiras Sociais; e com a inclusão do pessoal contratado pelo Hospital Sarah Kubitschek no regime jurídico único dos servidores públicos. Isso proue a administração dos três hospitais não terá mais a mesma autonomia de antes; e porque se substituirá a sadia competição entre os profissionais pelas distorções chamadas de isonomia e pelo comprometimento com o vezo do corporativismo, ambos notoriamente enraizados em nosso serviço público.

A saída encontrada pelo projeto para assegurar o regime de entidade privada na administração desses hospitais foi recriar a Fundação sob a figura de Organização das Pioneiras Sociais; em condições, assim, de firmar com o poder público fornecedor dos recursos um contrato de gestão. A nova figura acautela contra os percalços deixados pela Constituição, que não soube distinguir adequadamente entre fundação pública e fundação instituída e mantida pelo poder público, ambiguidade que poderia arrastar a Fundação das Pioneiras Sociais a uma tutela de todo indesejável. Ao mesmo tempo, apresenta um modelo de serviço social autônomo, ao qual a lei permite maior flexibilidade na contratação de serviços e nos processos de licitação, mesmo quando integrante do Sistema Único de Saúde.

É mais que uma saída engenhosa, do ponto de vista formal. É sobretudo a instância de salvação de uma das poucas instituições governamentais, no campo da saúde, a escaparem da quase inexorável deterioração dos últimos tempos. Instância de salvação que poderá evoluir para um projeto piloto da recuperação de padrões nos serviços públicos de saúde em geral.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, com o maior prazer, para que conste nos anais do Senado Federal, a feliz iniciativa da Comissão de Educação, sob a Presidência do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que na última semana iniciou um seminário sob o título "Educação, o Desafio do Ano 2.000". Esse seminário, que se estenderá até o próximo dia 12, reunirá as mais importantes autoridades da área educacional em nosso País.

Tive o prazer e o privilégio de ser o primeiro conferencista no dia 29, focalizando o tema, para mim fascinante: "A Avaliação Global da Educação e seu Impacto Político". Participaram também do primeiro dia de debates os educadores Júlio Jacobo, Philip Fletcher, Sérgio Ribeiro e Heraldo Vianna.

No dia seguinte foi focalizado o tema "Educação pré-escolar", e depois de amanhã será debatido o "Problema do ensi-

no fundamental em nosso País", com a participação do nosso nobre colega o Senador Darcy Ribeiro que focalizará o tema "Universalização do ensino fundamental". Depois falarão a Deputada Federal Eurides Brito sobre a "Articulação entre a União, os Estados e os Municípios". A Professora Ana Bernardes da Silveira Rocha discorrerá sobre "Políticas para o ensino fundamental". Finalmente, o Professor José Amaral Sobrinho, do IPEA, focalizará "O perfil da escola fundamental no Brasil". A Comissão de Educação do Senado convidou-me também para falar no encerramento deste seminário que se realizará no próximo dia 19. E focalizará o tema da minha obsessão: "O Financiamento da Educação no Brasil". No mesmo dia, discutirá esse tema o Professor Armando Mendes e o Dr. Emílio Marques, do IPEA, que falarão sobre "Perspectivas de Financiamento de Educação no Brasil", o Dr. Antônio Carlos Xavier que falará sobre "Critérios de financiamento" e, finalmente, o Professor Cristóvam Buarque, ex-reitor da Universidade de Brasília sobre "O papel do Estado no financiamento do Ensino Superior".

"A avaliação do tema educacional brasileiro", tema que focalizei, tem sido uma das minhas preocupações absorventes, embora, até agora, com êxito modesto.

Durante a instalação desse seminário, fiz um pronunciamento que vou ler, pelo menos, parcialmente, para que conste dos Anais do Senado Federal, na esperança de, finalmente, sensibilizar as autoridades educacionais, a fim de que se realize, finalmente, completa avaliação do sistema educacional brasileiro que me parece indispensável.

Eis o texto do meu pronunciamento na abertura desse seminário:

A democracia se apóia sobre o fundamento da liberdade e da responsabilidade. Assim, o Estado, ao administrar os recursos públicos, deve fazê-lo de modo a aplicá-los eficiente e equitativamente. Além disso, cabe-lhe o dever de prestar contas publicamente e de estimular ou promover o debate aberto sobre os fins e meios dos serviços públicos. É por isso mesmo que a abertura que o mundo está vivendo tem conduzido a agudas reflexões sobre as políticas sociais em geral e a educação em particular. Sociedades inteiras se interrogam a respeito da educação que têm e dos recursos que são empregados – ou que deveriam ser empregados – em seu favor.

E o Brasil? Está satisfeito com a sua educação? Ela atende aos propósitos de uma sociedade democrática, que tem em vista níveis menos vexatórios de pobreza? Os recursos públicos que se aplicam são suficientes? São bem aproveitados? Oferecem resultados à altura das necessidades sociais?

Análises feitas tanto por entidades brasileiras como internacionais evidenciam que, a par da escassez, a má utilização de recursos contribui para os lamentáveis resultados da educação em nosso País. A centralização de certos programas, a grande quantidade de professores cedidos a outros setores, sua má distribuição em face das necessidades de matrícula, a concentração de despesas nas atividades-meio, em especial nas regiões mais pobres, a via crucis percorrida pelos recursos financeiros até chegarem à sala de aula, a preocupação muito maior com a construção que com a conservação de instalações constituem alguns exemplos do muito a corrigir no campo da eficiência. A falta de recursos para o ensino fundamental é outro ponto relevante. Os custos aluno/ano apresentam distribuição regressiva, sendo mais baixos precisamente nos graus de ensino, nas redes escolares e nas regiões onde são mais graves as necessidades sociais.

Nessas áreas, as professoras, principalmente as leigas, ganham salários infímos, que representam a metade, às vezes 1/3, do salário mínimo.

Não é possível falar em democracia, mercado interno e produtividade dos trabalhadores quando, no limiar do século XXI, baixíssimo número de crianças que começam sua escolaridade conseguem completar as oito séries anuais do ensino fundamental.

De acordo com algumas estatísticas, cerca de 80% das crianças brasileiras não terminam a 8ª série da escola de primeiro grau.

Como podemos constatar, é indispensável a participação de todos – educadores e não educadores –, guiada por uma sólida vontade política, para corrigir estas iniquidades sociais. Para tanto muito contribuirá uma avaliação séria do sistema educacional, que aponte privilégios e ineficiências. As duas nações mais poderosas do planeta, os Estados Unidos e a União Soviética, já procederam a tais exames com grande proveito. Nos Estados Unidos intenso esforço seguiu-se à publicação do relatório significativamente intitulado "A Nation at risk". Enquanto isso, o próprio presidente Mikhail Gorbaciov, em seu conhecido livro "Perestroika", procedeu à análise da economia e ensino soviéticos, dando partida a ações de grande profundidade. Dentre estas ações situa-se o fechamento de empresas e universidades reconhecidamente ineficientes.

Em relação à universidade, não me canso de salientar que, mesmo se tratando de uma universidade reconhecidamente ineficiente, ninguém cogitaria, no Brasil, de fechá-la. Deveria haver esforço para eliminação dessa deficiência até que as universidades possam funcionar de maneira satisfatória.

O instrumento para soerguer a educação brasileira, já criado pela Constituição, será o Plano Nacional de Educação, além da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que começa a ser discutida no Plenário da Câmara esta semana. De nada ela valerá, porém, se a sua elaboração não se basear numa avaliação ampliada da realidade. Não se legisla sem intimo contato com a realidade nem se resolvem problemas através da simples letra da lei, publicada no Diário Oficial.

Por isso mesmo, há três anos propusemos emenda ao Projeto Orçamentário da União, alocando recursos para uma avaliação ampla e profunda da educação brasileira, abrangendo atividades-fim e meio. Isso ocorreu em 1988, tendo em vista o Orçamento de 1989. O mesmo sucedeu em 1989 e em 1990, visando aos exercícios financeiros seguintes. Lamentável e significativamente, porém, os recursos, apesar de incluídos no orçamento, não foram utilizados para o fim previsto. Apesar da guarda do Congresso Nacional às nossas proposições, procedeu-se apenas a trabalhos fragmentários que não permitem avaliar a educação brasileira.

Cabe, então, perguntar: quem tem medo de avaliação? Não serão certamente os educadores e administradores devotados, honestos e competentes, como felizmente ainda temos. Não serão as instituições que prestam bons serviços à coletividade e administram adequadamente as suas verbas. Não serão, enfim, aqueles que cumprem o seu dever. É preciso, então, indagar, conforme a lição do Direito romano: a quem beneficia um sistema educacional – se assim podemos chamá-lo – sem adequada avaliação e acompanhamento? A quem beneficia a falta de transparência da utilização de recursos públicos?

A avaliação, num regime democrático, não se destina a apresentar pretensos culpados à execração pública, mas a

promover o diálogo e a capacidade de corrigir a rota. Seu papel é o de cultivar a responsabilidade, em clima de liberdade, para alcançar o bem público. Por isso, temos proposto e apoiado duas linhas complementares de avaliação da educação brasileira. A primeira é uma análise global, com o que nunca se fez, um amplo diagnóstico do doente, que, indubitavelmente, vem padecendo de graves males. Após a indispensável visão de conjunto, esta linha deve sacudir a opinião pública, os políticos e os administradores, num ambiente de ampla discussão sem sectarismos para os problemas do setor. A avaliação não é matéria que deva ser discutida apenas nos templos da competência técnica. A educação é assunto de interesse amplo, que cabe a todos aqueles que se envolvem na aventura humana de transmitir a cultura entre gerações e de renová-la à vista de novas circunstâncias. Isto é, interessa a todos e, assim, deve ser de domínio público.

A outra linha é a do acompanhamento contínuo de educação, capaz de monitorar o rendimento escolar, os custos, os benefícios, a efetividade, as aplicações de recursos, enfim, as diferentes dimensões da política educacional. Dependendo inteiramente da competência técnica, esta vertente deve também ser traduzida para a linguagem dos não-iniciados no campo científico, para impedir que a avaliação global seja apenas um episódio momentoso. Neste particular, convém discutir, entre outras medidas, a adoção de testes de rendimento, não para promoção dos alunos, mas para orientar a política educacional. Precisamos ter meios de saber como se recupera o doente, a partir das terapias que lhe serão aplicadas.

A conjugação destas duas abordagens certamente permitirá uma real e democrática percepção do que ocorre no setor. Com isso, poderemos ver o caminho palmilhado e traçar o caminho do futuro, com base no espírito público, que coloca o bem comum acima das posições individualistas.

Por oportuno, gostaria de destacar, pela sua relevância, o início do programa de Centros Integrados de Apoio à Criança, destinado a envolver as três esferas de governo, com base na experiência dos CIEPs do Estado do Rio de Janeiro.

Recentemente, neste mesmo plenário, o eminentíssimo educador, Senador Darcy Ribeiro, teve oportunidade de declarar que se trata do mais arrojado e importante projeto educacional da História do nosso País.

No ano passado a Comissão de Educação em colaboração com o IPEA e o apoio das Nações Unidas, no simpósio "O Desafio da Escola Básica: Qualidade e Equidade", reuniu idealizadores, administradores e pesquisadores para discutir iniciativas inovadoras. Este órgão ofereceu, pois, o seu quinhão para avaliar experiências como a dos CIEPs.

Por ocasião do meu pronunciamento neste seminário, que está sendo promovido no Senado, chamei a atenção para o contraste entre esses projetos realmente monumentais e a existência no interior de vários estados do Norte e do Nordeste e até no meu estado natal, o Espírito Santo, de cerca de 70% de crianças que estudam, ainda hoje, numa escola de apenas uma sala de aula para quatro séries.

Devemos levar avante todos esses programas ambiciosos, mas devemos ficar atentos para essa situação realmente revoltante que envolve um elevadíssimo número de professoras leigas com um salário de fome.

Assim, hoje vemos os CIAC avançarem no rumo de custos menores, de envolvimento maior dos governos e de notória preocupação com o uso do tempo letivo.

É necessário investigar a razão da existência na periferia da capital de São Paulo, naquela magalópole da qual tanto

nós orgulhamos de quatro a cinco turnos nas escolas de primeiro grau. Descontada a meia hora da merenda, os meninos estudam apenas uma hora e meia por dia. Se essa distorção extremamente grave ocorre na periferia da capital de São Paulo, podemos imaginar que a situação ainda é mais calamitosa no interior do Norte, Nordeste e mesmo em alguns estados do centro do País, já que o Sul, aqui tão bem representado pelo nosso fulgurante Senador Pedro Simon, tem uma posição realmente bem mais privilegiada, graças ao alto grau de politização das elites daquela área do nosso País.

Auguramos que esta e outras experiências como dos CIEPs estejam patentes à indispensável renovação pedagógica, à formação e valorização dos professores e, sobretudo, à localização em áreas prioritárias de atenção educacional, onde se concentre população em faixa etária compatível.

O caminho da avaliação é o caminho da construção democrática, da união dos talentos, do enriquecimento dos debates e do elo seguro entre a crítica e a ação. Num regime de liberdade não há o que ocultar. Todos são responsáveis. É esta a alternativa que temos insistentemente proposta.

O Sr. Pedro Simon – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon – Creio que o pronunciamento de V. Ex^a é da maior importância, ilustre Senador, e que pode ser salientado e analisado sob diversos ângulos. Primeiro, há que se salientar e destacar a missão de V. Ex^a no Senado a favor da educação e do ensino, neste País. Sou testemunha, ainda, de outra vez em que aqui estive, do esforço monumental de V. Ex^a, quando da aprovação, inclusive, da emenda constitucional que foi uma vitória extraordinária do Congresso Nacional, numa época tão difícil, onde praticamente as iniciativas dos Srs. Parlamentares não tinham vez e voz. Numa época tão dura, de tanto esvaziamento do Poder Legislativo, V. Ex^a conseguiu, fruto do seu mérito, dedicação e esforço, a aprovação daquela emenda, destinando um percentual fixo e garantido para a educação neste País. V. Ex^a, por sua ação e atuação no Congresso Nacional, na Comissão de Educação dessa Casa, merece o louvor e a admiração muito profunda pelo que fez e está fazendo em favor da educação em nosso País. Em segundo lugar tem-se que salientar o pronunciamento brilhante, profundo e de muito conteúdo que V. Ex^a fez no plenário da comissão que está debatendo os problemas da educação. O Congresso Nacional, neste período que estamos vivendo, da modernização tão significativa, atua não apenas na legislação e na fiscalização, sobretudo na função do legislar e do fiscalizar; é essa a atuação das comissões, exatamente a fórmula através da qual traz para os debates as discussões do Executivo, da fiscalização, da ação, e daí nascem propostas muito importantes e significativas para o exercício da atividade neste País. Há esse seminário que V. Ex^a está a expor – que continua esta semana – e outros como, por exemplo, o que amanhã vai se iniciar, fruto de um importante trabalho da Assessoria do Congresso Nacional. E é importante salientar como é magnífico o trabalho da Assessoria do Senado Federal. Muitas vezes anonimamente, sem darmos o devido significado, sem salientarmos essas pessoas que têm cursos de especialização nas universidades mais importantes do Mundo, elas estão aí à nossa disposição, à disposição do povo brasileiro para assessorar, colaborar e dar força, como agora no seminário que V. Ex^a destaca. A partir de amanhã, no Seminário "Formas de governo e o parlamentarismo", haverá gente importante do Mundo inteiro, com a coordenação

da Assessoria do Senado Federal, debatendo. Esse trabalho que as comissões fazem é da maior importância, porque, ao invés de ficarmos aqui apenas a debater, a criticar, estarmos, Senadores, Deputados, membros do Executivo e da comunidade a debater, a discutir e a apresentar propostas, às vezes mais que um projeto de lei, fruto desta discussão, para termos condições de fazer alterações. E na educação, então? Meu Deus do céu! Como é necessário e importante esse diálogo e entendimento! O terceiro aspecto sobre o qual atrevo-me a salientar é o que V. Ex^a apresenta e diz, na palavra do Senador Darcy Ribeiro, talvez o fato mais importante e significativo na educação neste País. Todos acompanhamos e sabemos da importância do trabalho do primeiro Governo do Dr. Brizola, dos CIEP, realizado na antiga Capital da República; sabemos do gesto importante entre o Presidente da República Fernando Collor e o Governador do Rio de Janeiro, de lançar cerca de cinco mil centros da juventude no Brasil inteiro. Há quem pense que é muito complicado; há quem levante interrogações: qual será a verba, o número de funcionários, quanto se gastará? Indiscutivelmente, foi um gesto ousado do Presidente Collor. Primeiro pelo apoio ao modelo do seu antigo adversário, o Governador do Rio de Janeiro; segundo, em aceitar o desafio de uma verba tão necessária como essa para a construção de cinco mil CIEP no Brasil inteiro. É um fato novo e que aqui no Senado temos que torcer para que dê certo.

Mas o importante nisso tudo – peço desculpas pelo alongamento do meu aparte – é destacar o trabalho de V. Ex^a nesse debate, nessa discussão, que, se Deus quiser, haverá de se multiplicar, para que esse, que é realmente um dos problemas deste País, – a educação – aos poucos diminua na sua dolorosa realidade. Meus cumprimentos a V. Ex^a pelo pronunciamento e pela atividade ao longo de sua atuação merecedora de tanto respeito com relação à análise da educação no nosso País.

O SR. JOÃO CALMON – Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a me desvanece imensamente com as suas generosas palavras. Vem dos Pampas o exemplo, vem de lá a inspiração para várias dessas iniciativas que estão merecendo ultimamente o aplauso e o estímulo de todo o País.

Pouco importa o problema da autoria: se CIEP foi criação exclusiva do Governador do Estado do Rio ou do seu extraordinário secretário e professor Darcy Ribeiro, que hoje tanto dignifica o Senado Federal ou do inovável mestre Anísio Teixeira, pouco importa saber se o CIAC sofre alguma influência do exemplo pioneiro da Escola Parque, na Bahia.

Seu estado, nobre Senador Pedro Simon, recentemente por ocasião da realização da sua Constituinte, deu um passo altamente auspicioso na área da educação, deixando de lado o percentual mínimo estabelecido na chamada "Emenda Calmon" de 25% das receitas de impostos estaduais e municipais para manutenção e desenvolvimento do ensino. O estado, que V. Ex^a representa aqui com tanto brilhantismo e tão alto grau de eficiência, tomou a decisão, através de sua Assembleia Constituinte, de aumentar esse percentual para 35%; aumento, portanto, de 40% sobre o percentual que consta em nossa Carta Magna de 1988.

Além disso, o Rio Grande do Sul, pelo menos num município que eu saiba, provavelmente outros terão agido da mesma maneira, decidiu consagrar a promoção automática da primeira para a segunda série apenas. Como sabemos, é muito elevado o grau de repetência da primeira série. Uma ini-

ciativa semelhante foi feita durante mais de dez anos pelo vizinho ao Estado do Rio Grande do Sul, Estado de Santa Catarina, foi a promoção automática da primeira à quarta série. O resultado dessa experiência não foi animador, tanto que, quando era Governador do Estado o nosso atual Colega Senador Espírito Santo, essa promoção automática da primeira para a quarta série foi abolida depois de um plebiscito realizado em todos os municípios do estado. Agora, volta-se a falar nessa promoção automática que parece envolver graves riscos, como já ficou demonstrado, em Santa Catarina. Mas no estado que V. Ex^a aqui representa, creio, salvo engano, que até hoje essa promoção automática, que consta da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, tem dado bons resultados. Há uma enorme controvérsia sobre qual é o percentual exato de reaprovação ao longo das oito séries do 1º grau.

Certa vez, o atual Senador Darcy Ribeiro proferiu uma conferência na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, que estava, naquela época, sob a minha presidência, e lamentou que o Brasil, antes de garantir escolaridade às crianças ao longo dos quatro anos da antiga escola primária, tivesse aumentado o período do 1º Grau de quatro para oito anos.

Segundo ele, estávamos apenas "macaqueando" passos muito desenvolvidos, e o resultado não foi nada brilhante, porque, conforme já salientei, o percentual de reaprovação gira em torno de 80%, embora alguns técnicos, em quem não confio inteiramente, declarem que esse percentual é muito mais baixo. Esses técnicos vão mais longe e perguntam: por que essa volúpia de construir novas escolas de 1º grau no Brasil? "Já temos escolas em número suficiente", segundo eles...

Preside esta sessão de segunda-feira, que não é das mais freqüentadas da semana, o nobre Senador Alexandre Costa, um veterano batalhador da causa educacional em seu Estado, o Maranhão. Lá, como em outros estados do Nordeste, a situação é dramática. E até mesmo no meu estado, que tem uma renda per capita significativa, detectei a existência, em vários municípios, alguns prósperos, de escolas que funcionam em açougue e até mesmo em capela de cemitério, revelação feita por uma glória da educação deste País, que é a professora Ana Bernardes, ex-membro do Conselho Federal de Educação.

Creio que se todos nós nos mobilizarmos, se realizarmos, finalmente, uma avaliação ampla e profunda da educação brasileira, da qual até agora estamos fugindo, vamos, dentro de mais algumas décadas – porque educação não é um problema que se resolva ao longo de dois, três, quatro ou cinco anos – retirar o Brasil da posição humilhante, vergonhosa, que ele ocupa no Anuário da Unesco, publicado em francês, inglês e espanhol, mostrando que o nosso País é o 44º país do mundo em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Nacional Bruto.

Por ocasião desse seminário realizado na semana passada, lamentei ouvir de um dos conferencistas uma afirmação que me deixou estarrecido. À certa altura do seu pronunciamento, ele declarou que o dinheiro destinado à educação, em nosso País, é suficiente e que ainda não há necessidade de alocação de recursos mais vultosos para a área do ensino. O que é necessário, segundo ele, é aplicar de maneira mais correta e eficiente o dinheiro destinado à instrução.

Na realidade, devemos ter a dupla preocupação: zelar pela boa aplicação do dinheiro e aumentar significativamente os recursos destinados à educação. O Rio Grande do Sul

já deu o passo pioneiro, aumentando de 25% para 35% o percentual sobre a receita de impostos para a educação. Entretanto, ao mesmo tempo, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul detectou que 33% da receita de impostos estaduais do seu estado, nobre Senador Pedro Simon, são absorvidos apenas pela folha de pessoal da Secretaria de Educação.

Do Sul, sempre vem iniciativa altamente louvável. Acredito que a iniciativa pioneira dos gaúchos, aumentando o percentual de 25% para 35% da receita de impostos, estaduais e municipais, pode representar uma fonte de inspiração para as demais unidades da Federação.

Peço perdão ao nobre Presidente, Senador Alexandre Costa, ao Senador Pedro Simon e ao nobre Senador Josaphat Marinho, que saído com a maior efusão, pela extensão do pronunciamento nesta tranquila tarde de segunda-feira, em que a educação pode ocupar um mais largo espaço, já que o nosso regimento, nos dias de grande afluência de parlamentares, não permite que um senador fale por mais de quinze ou vinte minutos no Pequeno Expediente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO CALMON EM SUO PRONUNCIAMENTO:

EDUCAÇÃO: O DESAFIO DO ANO 2000

Justificação

A Comissão de Educação, nos termos regimentais, deve estar plenamente preparada para participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do País. Estas funções, no início da nova legislatura, tornam-se particularmente essenciais, tendo em vista à discussão da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a elaboração do Plano Nacional de Educação, prescrito pela Lei Maior, e a revisão constitucional de 1993. Para isso, cumpre incentivar o debate sobre os problemas educacionais brasileiros, ouvindo as opiniões e auscultando o saber técnico, para que os Srs. membros deste órgão técnico e a Nação disponham das informações necessárias. A realização de um simpósio constitui, pois, um dos meios para alcançar este alvo, mormente agora, quando o Congresso Nacional se reveste da prorrogação de ser o fórum principal de discussão das mais importantes questões do País. A proposta deste conclave de âmbito nacional é justificativa, porque a solução de qualquer um dos problemas que preocupam a Nação passa, necessariamente, pela solução da questão educacional.

Objetivos

Estimular o debate sobre educação nacional, instrumentando a Comissão de Educação e o Senado Federal para:

- 1) o pleno exercício das funções regimentais da referida comissão;
- 2) a apreciação da futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional;

3) a revisão constitucional prevista pela Lei Maior

LOCAL _ Abertura: Auditório Petrônio Portella

Conferência: Sala dois da Ala Senador Nilo Coelho

HORÁRIO: Das 9:00 às 13:00 horas

DATA: 29-5-91 4ª-feira _ TEMA: A Avaliação do Sistema Educacional Brasileiro.

SUBTEMAS

A avaliação global e seu impacto político

– O Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Público Fundamental

– O fluxo escolar e a Avaliação do Sistema Educacional Brasileiro.

– O rendimento escolar como parte da avaliação do sistema educacional brasileiro

DATA: 4-6-91 5ª-feira – TEMA: Educação Pré-Escolar

SUBTEMAS

– Políticas de atendimento à criança de 0 a 6 anos no Brasil

– A experiência do Pró-Criança em Santa Catarina

– Financiamento da Educação Pré-Escolar

– Uma experiência de Educação Pré-Escolar

DATA: 5-6-91 4ª-feira – TEMA: Ensino Fundamental

SUBTEMAS

– Universalização do ensino fundamental

– A articulação entre a União, os Estados e os Municípios

CONFERENCISTAS

Senador João Calmon

– Dr. Julio Jacobo
(IICA/MEC)

– Dr. Philip Fletcher (OIT) e Dr. Sérgio Ribeiro (CNPq)

– Dr. Heraldo Marello Vianna Fundação Carlos Chagas

CONFERENCISTAS

Profª Sônia Kramer
(PUC/RJ)

Prof. Antenor Naspolini (UNICEF/CE)

Profª Marisa Serrano (OMEP)

Pe. Thiago Theisen Rio Grande do Norte

CONFERENCISTAS

Senador Darcy Ribeiro

Dep. Fed. Jurides Brito (UnB)

Profª Anna Bernardes da S. Rocha

Ex-Secretário de Educação do Espírito Santo.

Prof. José Amaral Sobrinho (IPLEA)

– Políticas para o Ensino Fundamental

– Perfil da Escola Fundamental no Brasil

DATA: 11-6-91 – TEMA: Educação O Direito de Todos e a Liberdade de Aprender.

SUBTEMAS

– Educação de Jovens e Adultos

– Educação Indígena

– Formas populares de Educação

CONFERENCISTAS

Profª Carmem Craidy (UFRS)

Prof. Euclides Pereira (OPIR/RR)

Profª Vanilda Paiva (UFRJ)

Profª Erika C. Kramer (FEPLAM/RS)

DATA: 12-6-91 – Tema: Ensino Médio

SUBTEMAS

- A busca de identidade no Ensino Médio
- Educação e Trabalho
- O Trabalho como Princípio Educativo no Ensino Médio
- A proposta de Educação Tecnológica

CONFERENCISTAS

Profª Clélia Capanema
Secretária Adjunta de Educação do DF e UnB
Prof. Gaudênio Frigotto
(UFF)
Profª Acácia Kuenzer
(UFPR)
Prof. João Manoel de Souza Peil
(SENET/MEC)

DATA 18-6-91 _ Ensino Superior

SUBTEMAS

- Autonomia Universitária
- O ensino e a pesquisa na Universidade Pública e Particular
- O financiamento do Ensino Superior
- Perspectiva do Ensino Superior nos anos 90
- A experiência da Universidade de Ijuí-RS

DATA: 19-6-91 _ TEMA: O Financiamento da Educação

SUBTEMAS

- O cumprimento das vinculações constitucionais
- Perspectiva de financiamento da educação no Brasil
- Critérios de financiamento
- O papel do Estado no Financiamento do Ensino Superior

CONFERENCISTAS

Prof. Roberto L. Lobo
(MAG. REITOR DA USP) E
Prof. Antônio Ibañez
(MAG. REITOR DA UnB)
Dr. José Góldemberg
Secretário de Ciência e Tecnologia
e
Dr. Eduardo P. Coelho
(MAG. REITOR DA PUCCAMP)
Prof. Pedro Lincoln. C. Leão de Matos (UFPE)
Prof. Raulino Tramontin (CFE/IPEA)
Prof. Telmo R. Frantz (MAG. REITOR)

CONFERENCISTAS

Senador João Calmon
Dr. Armando Mendes e Dr. Emílio Marques
(IPLA)
Dr. Antonio Carlos da R. Xavier

Prof. Cristovam Buarque (UnB)

COMPARTEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Joséphat Marinho - Maurício Corrêa - Pedro Simon,

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de re-

levante interesse ecológico do morro da pedreira e dá outras providências; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991 (nº 5.660/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Senhor Procurador-Geral da República, o Ofício nº 294, de 31 de maio último, comunicando que estará ausente do País no período de 3 a 22 de junho, a convite do Governo dos Estados Unidos da América, período em que será substituído pelo Vice-Procurador-Geral da República, Doutor Affonso Henrique Prates Correa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento nº 222, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência verifica que inexiste, em plenário, quorum para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, todos os itens da pauta de hoje ficam adiados.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

Redação Final
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (Oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13,
DE 1991-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem) que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, sobre a edição e o processo legislativo das

medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º Pronunciamento: favorável ao projeto, com as emendas de nºs 1 a 4-CCJ, 2º Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da Votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

4 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 922/89 na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com Emenda nº 1-CCJ, de Redação.

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (5ª Sessão de Discussão.)

6 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição Federal. (5ª Sessão de Discussão.)

7 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação ao inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

8 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

9 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova reda-

ção à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nos termos do disposto no art. 155, § 4º, do Regimento Interno, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DÓ DIA

1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

de Educação

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, de 1991 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 122, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amâncio.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1991 (Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 123, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amâncio.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 124, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 125, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Educação

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo, nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova, o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 126, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 127, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 128, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1991
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno):

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 129, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991 – COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 – Complementar (nº 181/89 – Complementar,

na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1991 (nº 295/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1991 (nº 296/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 97, de 1991, da Comissão de Educação com voto contrário do Senador Espírito Santo Amin.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

16
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1991 (nº 304/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

18
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

19
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991 (nº 314/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

20
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 310/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorga através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1991 (nº 319/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321/90, Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 106, de 1991, da Comissão – de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 98, de 1991, da Comissão – de Educação.

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (nº 328/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1991 (nº 330/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

27

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1991 (nº 334/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

28

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 99, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1991 (nº 339/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José

Bonifácio Lafayette de Andrade para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

30

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 100, de 1991 da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

31

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1991, (nº 341/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Utuporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Utuporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

33

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

34

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de sergipe. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

35

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Ilumaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

36

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

37

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45 DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

38

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora

na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

39

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio Vizinhança FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

43

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir do 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cida-

de de Campina Grande, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 107, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Brasiliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 101, de 1991, na Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carapina, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 102, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

PARECER, sob nº 103, de 1991, da Comissão
– de Educação, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC – Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1991, da Comissão
– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

52

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

53

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

54

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/A Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

55

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC – Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

56

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

57

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal. (Dependendo da Comissão de Educação.)

58

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do
art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições

dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

59

REQUERIMENTO N° 203, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõem sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapatêiro e similares a menores de 18 anos.

60

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

61

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 13, DE 1991-COMPLEMENTAR.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º Pronunciamento: favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

62

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ, de Redação.

63

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

64

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Alfonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

65

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

66

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

67

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

68

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 7, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal (1º Signatário: Senador Jonas Pinheiro).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 9, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, considerando o que consta no Processo nº 015188/88-4 e tendo em vista a necessidade de agilizar o credenciamento, junto ao Senado Federal, de entidades prestadoras de serviços médico-hospitalares, Resolve:

Art. 1º O art. 7º e o § 4º do art. 8º, do Ato nº 40/88, da Comissão Diretora, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os hospitalais sediados no Distrito Federal e nas localidades adjacentes serão remunerados de acordo com a tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitalais (SBH) e os de outras Unidades da Federação com base em tabela indicada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social; os honorários médicos serão pagos segundo a tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), e os medicamentos serão pagos de acordo com

as tabelas oficiais, aprovadas pelo Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e publicadas no Diário Oficial da União, ou, à falta destas, pelas tabelas do Brasíndice.

Parágrafo único. A tabela relativa à remuneração dos hospitais será apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, acompanhada de justificativa, e aprovada pelo Primeiro Secretário.

Art. 8º

§ 4º As taxas de sala cirúrgica ou de parto, bem como o serviço anestésico, terão seus portes estabelecidos na tabela apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, a que se refere o art. 8º deste ato

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 maio de 1991. Mauro Benevides – Alexandre Costa – Dirceu Carneiro – Rachid Saldanha Derzi.

ATO DO PRESIDENTE N° 452, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.526/91-40, resolve aposentar, voluntariamente, Lasaro Fereghetti. Analista Legislativo. Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso III, alínea a, 67 e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490, 492 e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o art. II da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 528, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 009.355.91-0, Resolve exonerar, a pedido, Paulo Agostinho de Arruda Raposo, do cargo de Analista Legislativa, Área de Orçamento Público, Classe "1º", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 28 de março de 1991.

Senado Federal, 31 de maio de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTRARIA N° 12, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, tendo em vista despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente ao Ofício nº 064/91, do Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal – ASSEFE, resolve, designar os servidores Clayton Zanolini, Analista Legislativo, Benedito Vakson Ribeiro, Analista Legislativo, Maria do Socorro de Oliveira, assessora legis-

lativa, José Aparecida Campos, Técnico em Legislação e Orçamento, Vicente Sebastião de Oliveira, Auditor e, Rachel Elisa Collins Campedelle, Analista Legislativo/Pediatra, para, sob a presidência do Diretor-Geral, constituem grupo de trabalho destinado a promover estudos e elaborar proposta de ato da Comissão Diretora visando a adoção, pelo Senado Federal, do benefício a que se refere o inciso XXV do art. 7º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. – José Passos Portto, Diretor-Geral.

ATOS DE COMISSÃO COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS 10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991.

Às dez horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, Elcio Álvares, João Calmon, Wilson Martins, Jonas Pinheiro, Meira Filho, Moisés Abrão, Ronan Tito, Henrique Almeida, Nabor Júnior, Mário Covas, Valmir Campelo, Garibaldi Alves Filho, Cid Sabóia de Carvalho, Guilherme Palmeira, Levy Dias, Dário Pereira, Marco Maciel, Eduardo Suplicy, Coutinho Jorge, Amir Lando e César Dias, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Ruy Bacelar, José Richa, Beni Veras, José Eduardo, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Júnia Marise e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 123/91, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes, para exercer o cargo de "Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil". Prosseguindo, Sua Excelência passa a palavra ao Senador Esperidião Amin, para que leia o seu relatório sobre a matéria. Em seguida, o Senhor Presidente confere a palavra ao Doutor Pedro Bodin, para que teça suas considerações a respeito do cargo para o qual foi indicado. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente franquia a palavra aos Senhores Senadores que queiram interpelar o Doutor Pedro Bodin. Usam da palavra os Senhores Senadores, Esperidião Amin, Jutahy Magalhães, Valmir Campelo, Cid Sabóia, Ronan Tito, Eduardo Suplicy, Mário Covas e Coutinho Jorge. Não havendo mais perguntas, o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Pedro Bodin e demais convidados e informa que, atendendo a preceito regimental, a votação deverá ser secreta. Utilizando o sistema de esferas, o Senhor Presidente convida os Senhores Dário Pereira e Valmir Campelo para servirem como escrutinadores. Procedida a votação, o Senhor Presidente comunica que a indicação do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes foi aprovada por unanimidade, tendo votado dezoito senadores. Prosseguindo, o Senhor Presidente cumpremente o Doutor Pedro Bodin e declara cumprido o objetivo da reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada, pelo Presidente. – Senador Raimundo Lira, Presidente.

Íntegra do apanhamento taquigráfico

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991, ÀS DEZ HORAS, REFERENTE À INDICAÇÃO DO DOUTOR PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES PARA O CARGO DE DIRETOR DE POLÍTICA MONETÁRIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RAIMUNDO LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Srs. Senadores, há número regimental, declaro aberta a 10ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Assunto da pauta, Mensagens nº 123/91, Mensagem 219, de 16 de maio de 1991, na origem, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Relator, Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – Indago a V. Exª o tempo destinado a indagações e posterior à leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – V. Exª lerá o relatório e em seguida passarei a palavra ao depoente. A seguir, procederemos às perguntas.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – Em primeiro lugar, gostaria de registrar que o relatório se encontra à frente dos nossos nobres pares. Desejo saudar igualmente o Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes e também saudar a todos aqueles que assistem a esta Reunião.

É lido o seguinte:

Relatório

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, para que S. Sª possa fazer o seu relato perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, Srs. Senadores, foi para mim motivo de grande honra ter sido indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para ocupar o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sinto a mesma honra de estar agora perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser argüido por V. Exª. Estando já um ano no exercício da função de Diretor do BNDES e tendo lecionado no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro nos últimos cinco anos, tenho procurado retribuir ao Estado, dentro das minhas possibilidades, Estado esse que financiou, através do CNPq, meus estudos, pós-graduação de tanto no País como no exterior. Ao contrário do que ocorre com freqüência em alguns outros países, os bolsistas brasileiros no exterior, na sua grande maioria, retornam ao País, atraídos, sem dúvida, pela fé no seu futuro e pelos desafios que têm à sua frente.

Cabe ao Banco Central a responsabilidade pelo bom funcionamento do sistema financeiro do País. A importância de tal tarefa é melhor compreendida quando se lembra do im-

portante papel desempenhado por esse sistema, no sentido de canalizar a poupança disponível para o financiamento, tanto do capital de giro, quanto do investimento.

O sistema financeiro, além de intermediar a locação da poupança, permite que decisões de investimento sejam tomadas pela sociedade sem que esta opte pelo abandono de liquidez decorrente de tal decisão. Em outras palavras, o sistema financeiro cria liquidez.

Ao longo da última década, com a vertiginosa aceleração da taxa de inflação, os intermediários financeiros do País concentraram sua atuação no financiamento de curto prazo e na intermediação de títulos públicos. Ao invés de criarem liquidez, as instituições financeiras atuaram como brokers, isto é, como corretores. Tais instituições mantinham passivos e ativos com a mesma estrutura de prazo.

Dentro desse contexto, o crédito de longo prazo, no País, passou a ser concedido quase que exclusivamente por instituições financeiras do setor público, instituições essas que tinham acesso a fundos compulsórios de poupança, como PIS-pasep, o FAF, o FGTS, ou então que tinham acesso a recursos do Tesouro.

A criação do FAF teve por objetivo canalizar parte da poupança disponível para o financiamento de operações com prazo mais dilatado. Entretanto, é importante ressaltar que o sistema financeiro só poderá realizar o seu papel fundamental, que é o papel de criar liquidez e permitir que se financiem projetos de longo prazo se nós prosseguirmos e tivermos uma taxa de inflação baixa e estável por um período prolongado de tempo.

Gostaria agora de fazer alguns comentários sobre a política monetária.

Qualquer comentário sobre a política monetária no Brasil de hoje deve mencionar desde o início suas limitações. Cabe lembrar a esse respeito a contribuição de dois economistas ganhadores do Prêmio Nobel de Economia, o economista Paul Samuelson, que foi meu professor no MIT, e o economista Milton Friedman, que afirmavam que nenhuma política monetária pode fixar a taxa de juros nominal no longo prazo em determinado nível arbitrário.

O que esses economistas queriam dizer é que, a longo prazo, a política monetária será determinada em grande parte pela política fiscal. No Brasil de hoje, dadas as restrições vigentes, essa limitação mencionada por esses dois economistas também está presente no curto prazo. Assim sendo, é necessário, para que se consiga a tão desejada estabilização do processo inflacionário, que o Tesouro e o Banco Central continuem juntos, perseguindo, tanto uma política fiscal austera quanto uma política monetária de austeridade.

A própria capacidade de se fazer uma política monetária ativa hoje no País depende fundamentalmente da capacidade do Governo de aumentar a credibilidade dos ativos financeiros domésticos. Assim poder-se-á colocar títulos adicionais junto ao público. Assim sendo, a prioridade, como disse o Presidente do Banco Central no último dia 14, quando sabatinado por essa Comissão, será a de procurar não fazer inovações desnecessárias, tudo fazendo para continuar assegurando a recuperação da credibilidade os instrumentos de política monetária.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Convidado o Senador Ronan Tito para compor a Mesa, na condição de Vice-Presidente.

Vamos iniciar agora a sabatina, passando a palavra inicialmente ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Sr. Presidente, neste período de início de Legislatura, já teve oportunidade de abordar, ainda que superficialmente, vários temas importantes. O mais apaixonante e que se desdobrará por todo este ano, desejamos que o mais rapidamente se elucide, é o da dívida externa.

A diretoria específica para a qual está sendo indicado o Dr. Pedro Bodin, que é a Diretoria da Políticas Monetária, está profundamente ligada à gestão não apenas da guarda da moeda, mas, também, da dívida pública, o que a identifica e em muito, às atribuições constitucionais do Senado, relacionadas a esta questão. Por isso, eu gosaria de alertar o Dr. Pedro Bodin para que, na hipótese de ter o seu nome aprovado, leve em conta que a Comissão de Assuntos Econômicos já manifestou, inclusive através de deliberações, que pretende conhecer os critérios que regem o estabelecimento de condições para a administração da dívida pública. Critérios esses que são desconhecidos, por falta de meios, pelo Senado e pelo Congresso. Exemplo disso foram os primeiros processos de autorização de rolagem da dívida, que aprovamos em março deste ano, em cuja análise nos ressentimos da falta de um parecer do Banco Central, cujo formato, cujo conteúdo padronizado, nos desse uma visão sobre a posição de cada estado brasileiro, de cada ente público, que deve ter o seu limite estabelecido pelo Senado quanto ao volume da dívida. O não-conhecimento da posição global, quando da apreciação de um pedido de empréstimo, tem sido tradicionalmente um fator que coloca uma névoa sobre a decisão do Senado. Então, essa transparência deve caminhar paralelamente ao rumo da autonomia do Banco Central, que foi uma das palavras mais repetidas aqui quando apreciado o nome do atual Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Góis. Autonomia do Banco Central não significa não prestar conta, mas transparência e liberdade para decidir como guardião da moeda, que o Banco Central deve ser. Mas o guardião da moeda não pode participar de gestões que dizem respeito à dívida pública dos estados, sem o estabelecimento de critérios e sem que os mesmos sejam aprovados pelo Senado. É isto, Dr. Bodin – ainda que não lhe diga respeito, porque V. Exª ainda nem é diretor do Banco Central – é o que se constata, não ocorreu comprovadamente nos entendimentos havidos, neste ano, entre o Banco Central, Ministério da Economia e os estados. A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou a solicitação, o nosso Presidente Raimundo Lira fez o pedido desses documentos que já estão em meu poder. É aquilo que eu disse, quando da arguição do Presidente Francisco Góis, de que havia falta de critério de que se evidenciava aos meus olhos uma relação incestuosa, eu repeti isso aqui – entre Banco Central e o Banespa, pelos diversos indícios e pela evidência de uma entrevista do atual presidente do Banespa, publicada pela Folha de S. Paulo, dia 6 de maio deste ano, tudo que eu disse consta do Anais desta Comissão, não vou repetir aqui, seria enfadonho, seria abusar da paciência dos meus companheiros. Tudo aquilo se confirma quando se analisam estes documentos.

Não há nenhuma explicação para que o Estado role 84% da dívida interna, expressa em títulos da dívida mobiliária, neste ano e no outro role 75%. Até já disse isto, em tom numblado; o governador da Bahia declarou que se alguém fizer

um acordo, S. Exª faria melhor. Mas fez pior, pelo menos neste particular.

Então gostaria de indagar o que V. Exª entende que pode ser feito para que... A outra dúvida que tenho é relacionada à dívida externa, mas não quero monopolizar esse assunto; quero falar, exclusivamente, sobre a dívida fundada pública, que integra a responsabilidade desta Casa e a do Banco Central, não exclusivamente da sua diretoria, mas passando por ela. Não é possível controlar a política monetária sem controlar a dívida pública.

Quais os requisitos que V. Exª entende devem ser cumpridos de cooperação, transparência e efetivo intercâmbio entre o Congresso, (o Senado em particular, que tem essa atribuição) e a Diretoria de Política Monetária e o Banco Central, para que esses procedimentos tenham e não quero que V. Exª diga que não têm critério e possam ser decididos com presteza, com clareza, como requer um assunto tão delicado? Objetivamente, portanto, essa é a pergunta que lhe formulo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Bodin.

O SR. BODIN – Tomei conhecimento das negociações havidas entre o Banco Central e alguns estados; também tomei conhecimento de que as informações com relação às negociações foram todas enviadas ao Senado.

Neste aspecto é importante fazer a seguinte distinção: pelo que pude perceber – como estava no BNDES, passei os últimos dois dias no Banco Central conversando, então é um conhecimento de quem chegou há pouco tempo no Banco Central –, a operação que foi feita teria sido uma troca de títulos estaduais por títulos federais, por todo período de tempo.

Essa troca é muito semelhante a uma operação típica de redesconto. O banco estadual vinha carregando esses papéis estaduais com alguma dificuldade, e ele teria a possibilidade de, ou procurar o redesconto, ou fazer a operação que foi realizada, que é uma troca de títulos, que ele agora consegue financiar com mais facilidade.

Creio que os critérios são os mesmos que se aplicam quando decide por fazer ou não uma operação de redesconto. Não existe uma fórmula mágica para definir se o redesconto deve ser ou não dado. Mas a idéia é de que o Banco Central deve atender problemas eventuais de liquidez por que todas instituições financeiras podem passar haja vista, que a fotografia, no tempo de uma instituição financeira, tem, em geral, o seu passivo num prazo mais curto do que seu ativo. Então a criação do Banco Central, remontando um pouco, às origens da sua criação ocorreu para dar segurança ao sistema financeiro.

Essa operação, obviamente, tem que ser feita com parcimônia, com cuidado, porque dar redesconto a qualquer instituição financeira; elas acabam podendo optar por uma atitude mais arriscada. Então, eu faria a comparação da operação que foi feita com uma operação típica de redesconto. Penso que, como se trata de uma troca de dívida estadual por dívida federal, todas as informações têm que ser enviadas ao Senado.

Friso, de novo, tomei conhecimento dos termos da negociação há pouco tempo. Mas acho que têm que ser analisados dentro da mesma ótica com que se analisa uma operação típica de redesconto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quanto a esta questão, comproendo que V. Exª não tenha todas as informações, mas

só quero esclarecer que essa operação atual não é mais redesconto. Redesconto é: o Banco Central socorreu o Banespa, por exemplo, pelo período de agosto do ano passado até janeiro deste ano. Aí foi redesconto, emergência, Geraf; aí foi operação socorro, que foi negada – não posso dizer que foi um igualdade de condição, por exemplo, aos Estados da Paraíba e ao Rio Grande do Norte. É claro que a dimensão do Banespa é diferente. A partir de janeiro, houve, sim, a troca dos títulos – mico-preto – não tinha mercado por papel, letras do Banco Central.

Finalmente, com a MP nº 294, com a instituição do fundão, o Banco Central passou a ser, não reserva monetária, mas, disponibilidade decorrente do depósito compulsório dos bancos, para repetir o que aconteceu com a Resolução nº 797 e o Voto nº 233 do Conselho Monetário Nacional, de 1984, uma repetição daquela providência. Mas, o que estou me referindo só para que V. S^a tenha conhecimento, é que a rolagem dessa dívida, ou seja, a autorização para emitir novos papéis e numa porcentagem do vincendo neste ano, portanto, isso é autorização para a emissão de novos papéis, ainda que opara rolagem. Para um estado foi autorizado 84%, quer dizer, pode emitir novos papéis, neste ano, no montante equivalente a 84% dos papéis que vencem também neste ano – aí, não é redesconto, porque não é mais nenhum banco, é a política monetária M-1, é emissão de moeda. Em outro estado a autorização é de 75%, ou seja, são critérios diferenciados por estado, sem que o Senado saiba por que um pode rolar 75% e o outro pode rolar 84%; por que um tem que pagar tudo, o que corresponde a sua dívida direta e indireta, e o outro fica liberado do pagamento da dívida vincenda do metrô. Quem vai pagar a dívida? Tem que emitir para pagar, ou tem que recorrer à reserva bancária ou à reserva monetária.

Então, esses critérios é que gostaria que V. S^a tivesse em conta, porque entendemos – até porque já houve uma manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos – que devem ser estabelecidos e explicitados muito claramente, previamente aprovados pelo Senado, porque esses entendimentos foram encaminhados para cá, mas até agora não foram objeto de deliberação do Senado e já estão produzindo efeitos, o que na minha opinião é uma anomalia – para o seu conhecimento também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, segundo informação contida em nota do Relatório Reservado do dia 29 de abril, V. S^a na II Conferência Internacional Sobre a Privatização da América Latina, realizada em 14 a 16 de abril na Califórnia, declarou que as empresas brasileiras em processo de privatização serão vendidas a preços muito baixos, e teria convidado representantes de instituições e empresas internacionais a buscaram no Brasil os negócios mais baratos que poderão obter nos próximos dez anos. O que poderia parecer, segundo o Relatório Reservado, uma denúncia contra os critérios utilizados pelo Governo para avaliar as estatais, foi, na realidade, parte do discurso de V. S^a, como representante brasileiro na conferência. Por que a privatização foi considerada por V. S^a como o negócio mais barato dos próximos dez anos? Vender tão barato é um bom negócio para o Brasil?

Uma outra indagação, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, é sobre se V. S^a, defende a conversão de títulos de dívida da

privatização de estatais, porque num artigo que V. S^a publicou, em 1987, mostra as dificuldades que poderiam advir dessa conversão. V. S^a, por exemplo, diz que o primeiro problema diz respeito a um possível impacto de conversões de dívida em capital de risco sobre a base monetária. Se toda a dívida externa fosse do setor privado, não haveria qualquer impacto sobre os agregados monetários. Entretanto, como uma parcela substancial da dívida externa é, na verdade, um passivo do Banco Central, qualquer programa de conversão em capitais de risco levará a uma expansão da base monetária. Se a dívida do Banco Central representar a metade do total dívida externa, a conversão anual de 5% dessa dívida – 2,5% do total, ou seja, 2,75 bilhões de dólares, acarretaria numa expansão da base monetária de cerca de 50% e V. S^a também, fala sobre outros aspectos negativos dessa conversão. A minha pergunta é: como Diretor do Banco Central, a opinião de V. Ex^a seria a mesma de 1987? A respeito da dívida externa: qual a política que a nova diretoria do Banco Central pretende adotar em relação às reservas internacionais brasileiras? Outra pergunta: o Governo Collor está implementando políticas de ampliação das internacionalização do sistema financeiro nacional, a que mecanismo a nova diretoria do Banco Central pretende acorrer, para prevenir que essa abertura financeira venha ampliar a fuga de capitais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Bodin.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de tocar nessas duas questões. Com relação ao artigo que saiu no relatório reservado que se refere a uma conferência que participei como convidado, no Institute of the Americas, em San Diego, nos Estados Unidos, tive depois a oportunidade de falar com a repórter que escreveu o artigo. O que procurei dizer não era que empresas estatais estariam sendo vendidas a preços baixos no Brasil, porque com relação ao processo de venda das empresas estatais, existe uma lei e ela exige que dois consultores sejam contratados e eles fazem o seu trabalho de avaliação independentemente. Se houver divergência no preço, encontra-se um desempatador, um terceiro, e além disso, nos casos que não estamos vendendo, provavelmente a venda vai se dar através de um mecanismo de leilão, ou seja, é o mercado que vai definir o preço da empresa. É difícil, então, dizer se ele é alto ou baixo. O que falei foi uma coisa mais geral e o que eu dizia é o que eu achava – na minha opinião – que investir no Brasil, hoje, em que há pouco investimento externo, é como adquirir uma opção barata. Todo mundo que adquire uma opção, pode ou não dar resultado ou, então, pode dar um bom resultado. E eu fazia a comparação com o México. Na minha opinião eu achava que o Brasil oferece para potenciais investidores – mas não apenas no programa de privatização, mas a qualquer investidor – oportunidades maiores do que no próprio México. Por quê? Por duas razões fundamentais. A primeira, é que para investidores institucionais – e esses investidores institucionais estão à procura de mercados emergentes, estão bastante interessados em mercados com características semelhantes ao que temos aqui dentro. Investidores, esses, que são grandes fundos de pensão, de seguradoras, nos Estados Unidos, na Europa e no Japão. Esses investidores prezam muito alguma coisa chamada correlação negativa, ou seja, eles gostariam que, na média, o retorno dos seus investimentos ficasse relativamente constante. Um investidor institucional não gosta que, num determinado ano, a

sua carteira tenha um retorno muito alto se, no ano seguinte tiver um retorno muito baixo. E, o que eu dizia, àquela seletiva platéia, é que o Brasil oferecia possibilidade de uma correlação negativa com investimentos nos Estados Unidos. Por quê? Porque a economia brasileira é uma economia com um mercado interno bastante grande e não tão dependente dos Estados Unidos, do mercado americano, quanto a economia mexicana. Então, mais cedo ou mais tarde, os investidores observariam isso e ficariam mais interessados em investir no Brasil. Não estava me referindo, especificamente, ao programa de privatização, porque o preço das empresas vai ser determinado por mecanismos de mercado a partir de um preço mínimo estabelecido por duas consultoras independentes.

A segunda questão é sobre a conversão da dívida. Eu manteria o que disse no meu artigo de 1987. Porque há que se notar uma diferença importante: quando falamos, hoje, de conversão da dívida, ela não tem impacto monetário, porque seriam trocas de títulos do governo por ativos do governo. O programa passado, que era o programa de conversão da dívida, o que havia era troca de títulos por moeda e essa moeda, então, era utilizada para financiar investimentos. Existe, assim, uma característica muito diferenciada do processo de conversão de dívida aprovado em resolução do Conselho Monetário Nacional em março passado e o processo de conversão de dívida de 1987.

Estas seriam as minhas posições e agradecendo a oportunidade de esclarecer a essas duas questões.

Obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – A meu ver, não foram respondidas outras duas questões apresentadas.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Penso ter respondido às questões.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Qual política a nova diretoria do Banco Central pretende adotar em relação às reservas internacionais brasileiras?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – As reservas dizem respeito a um assunto que tem que ser decidido pela diretoria, e ele está mais a cargo do Diretor da Área Externa. Obviamente, a política monetária tem um impacto na política cambial e também na acumulação de reservas. Num País que importa cerca de dezessete a dezoito bilhões de dólares, em geral, se considera o nível mínimo necessário para o bom funcionamento da economia, é termos de reserva, pelo menos, três a quatro meses de importação. Ter menos do que isso é ficar numa postura bastante arriscada, precisamos ter um nível de reservas. O valor são três a quatro meses de importações e isso deve ser o mínimo necessário para o bom funcionamento do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – V. Ex^a está satisfeito, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Plenamente satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – A Resolução nº 82/90, estabelece o limite mínimo de quatro meses de importações no momento em que o Brasil fizer qualquer desembolso no pagamento da sua dívida externa seja em juros, seja no principal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, quando da mudança da equipe econômica, o Presidente da República reportou-se à atuação dessa equipe como soft. Entendemos que o Presidente usou essa expressão para dar uma conotação de suavidade no tratamento com os diversos segmentos da sociedade, ou seja, uma equipe com maior capacidade de entendimentos com os setores produtivos do País, com maior capacidade de diálogo, inclusive no que se refere à política externa.

V. S^a poderia nos esclarecer como adequaria esse estilo na condução da política monetária do País?

Perguntaria a V. S^a o seguinte: recentemente, recebemos aqui o Ministro da Economia da Argentina, Domingos Cavallo, quando se falou muito no plano da dolarização. Como V. S^a analisa a questão da dolarização da economia com o intuito de conseguir a estabilização econômica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Bom, agradeço a oportunidade de falar sobre dois temas tão importantes quanto esses.

O primeiro é a questão da dolarização. Acho que o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, em entrevista aos jornais, descartou a hipótese de uma dolarização. Então, acho que esse é o primeiro ponto sobre o qual gostaria de expender a minha opinião. Esta é a opinião do ministro e, consequentemente, de toda a equipe econômica.

Não obstante isso, gostaria de fazer alguns comentários sobre esse assunto. O primeiro é o seguinte: propriamente não existe uma proposta de dolarização, formulada pelos economistas acadêmicos no País. O que existe entre os diversos economistas – estou especulando sobre o assunto – é muito mais uma preocupação em restaurar algum mecanismo que possa a vir a aumentar a confiança nos ativos financeiros do País. Então, este é o primeiro ponto.

O segundo ponto nessa discussão sobre a dolarização, que acho que é bastante importante termos em mente, é que já tivemos uma experiência de dolarização, já vivemos sob o padrão-ouro entre 1907 e 1914, por exemplo, e entre 1926 e 1930. Então, já tivemos uma experiência com uma taxa de câmbio fixa e com livre conversibilidade. Essa experiência não foi das melhores e por que? Porque ela mantinha a política monetária atrelada ao que acontecia no mercado mundial. Ou seja, a única forma numa conjuntura como esta, num ambiente como esse, se aumentar o estoque de moeda do País, acumula-se o superávit do balanço de pagamentos. Ora, se a economia mundial entra numa depressão, o que acontece é o inverso: o País começa a ter um péssimo balanço de pagamentos, a quantidade de moedas em circulação diminui e o País mergulha numa recessão. Então, não se tem a possibilidade de fazer política monetária antecíclica. Então, isso tudo tem que ser levado em consideração.

Outro ponto que é importante, e que gostaria de aproveitar o momento para mencioná-lo diz respeito ao caso da Argentina, que é o agregado financeiro mais amplo. Como a proporção do produto argentino é de cerca (divisão, agregado financeiro mais amplo pelo PIB) de cinco por cento.

Só para fazer uma comparação com outros países, o caso do Japão é um caso interessante, o agregado financeiro mais amplo com proporção do PIB, cerca de 134%; Estados Unidos, agregado financeiro mais amplo com proporção do PIB 80%.

Então, fica claro que se a economia Argentina não conseguir expandir o crédito ela também não vai conseguir crescer porque o mercado financeiro na Argentina está num nível extremamente baixo.

Então, acho que todas as questões serão discutidas no meio acadêmico, mas, desde já, o Ministro Marcílio descarta essa hipótese por uma razão que acho muito simples: para que a dolarização funcione é preciso que haja confiança no Governo; que ele siga uma política fiscal consistente com aquela taxa de câmbio fixa.

Ora, se o Governo segue aquela política fiscal a dolarização não é necessária.

Com relação ao estilo soft da política monetária, difícil saber o que é.

Acho que um papel importante da política monetária, inclusive, está no projeto de lei de autoria do Deputado César Maia e de Francisco Dornelles. Diz que um dos objetivos da política monetária é adequar a liquidez às reais necessidades da economia, acho que essa deveria ser a atuação da política monetária.

PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Passo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Bodin, eu fiquei com a impressão de que o Senhor não entendeu a intervenção do Senador Espírito Santo Amin, que foi das mais importantes, inclusive tendo-se em vista a política adotada pelo Banco Central diferenciando

os bancos, uns com relação aos outros, favorecendo alguns, tendo muita prudência para uns muita imprudência para outros, liquidando, intervindo, tendo uma atividade absolutamente discriminatória em determinado momento da política financeira brasileira.

Gostaria de ter ouvido V. Ex^a respondendo à colocação inteligentíssima e interessante de um ex-governador, acima de tudo o Senador Espírito Santo Amin.

Interessa-me fazer algumas outras indagações, por exemplo, eu tenho muita curiosidade sobre este fenômeno que aconteceu com a moeda brasileira, confisco da poupança, confisco dos investimentos, confisco até da conta bancária.

E soube – não sei se é verdade – que pequenos bancos estariam em dificuldades diante do Banco Central, isso porque o dinheiro existente nesses bancos eram contábil, na verdade não havia uma correspondência exata do dinheiro em espécie com os direitos financeiros de cada depositante, cada poupar, etc.

Na política que V. Ex^a vai exercer na sua diretoria, como será o tratamento dado a esse fenômeno do dinheiro contábil? Essa é uma indagação a que eu gostaria que V. S^a respondesse.

Agora, já que V. S^a está sendo inquirido numa comissão muito séria do Senado Federal, eu gostaria de saber se essas palavras que significam modismo, – eu poderia dizer que o Senhor o diretor roxo, um modismo, o Senhor vai ser diretor soft, – o Senhor vai levar isso a sério, essas expressões do Presidente.

A outra indagação. Eu estive vendo o currículo do Senhor e vejo que é um currículo interessantíssimo, eu acredito muito na sua competência e pelas respostas que V. S^a deu vou votar a favor.

Mas, muito mais pelo seu currículo, sei que a pessoa chega aqui antes de ser o diretor do Banco Central e como bem

sentenciou o relator nós já fizemos perguntas ao diretor do Banco Central, isso cria realmente algumas dificuldades.

Mas, eu queria saber exatamente o que é a política monetária, o que é essa política, são essas as indagações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Pedro Bodin.

O SR. PEDRO BODIN – Bom, gostaria de começar, primeiramente, pela pergunta de V. Ex^a a respeito de dinheiro contábil. É importante ter em mente que, no sistema financeiro, os bancos comerciais criam liquidez, quer dizer, existe uma diferença entre a base monetária, que é constituída por reservas e papel-moeda em poder do público, e depósito à vista conhecido como M-1.

Por que os bancos criam liquidez? porque a rede bancária, quando alguém faz um depósito nesse banco esse depósito pode ser utilizado para fazer o empréstimo que acaba sendo depositado no próprio banco. Então, existe um processo multiplicativo que converge para um determinado ponto de criação de moeda dos próprios bancos.

Então, o que se pode observar? Se tirássemos uma fotografia, num dado momento, veríamos que os bancos estão criando, de fato, moeda, essa é uma atividade feita pelos bancos de qualquer país. Porque, uma parte do novo depósito vai para o compulsório, mas a outra pode ser emprestada, e esse empréstimo dá origem a um novo depósito. Então, existe um processo multiplicativo que faz com que reserva, base monetária e meios de pagamento sejam diferenciados.

Com relação à segunda pergunta: o que é política monetária? Acho que a melhor e mais simples definição de política monetária, é a seguinte: – imaginemos uma economia em que tenhamos moeda e título. O que a política monetária faz, a cada momento, é definir a quantidade de moeda e de títulos em circulação.

Se ela quer aumentar a quantidade de moeda em circulação, o Banco Central entra vendendo títulos. Se ela quer diminuir a quantidade de moeda em circulação, o Banco Central entra comprando títulos. Então, a política monetária nada mais é, do que o Banco Central definir, a cada momento, a quantidade de moeda e títulos em circulação. Quem define a quantidade total de moeda e títulos em circulação é a política fiscal.

Então, o que a política monetária faz é: dada uma política fiscal, dada uma quantidade total de moeda e títulos, ela define o quanto de moeda e o quanto de títulos estarão em circulação. E assim fazendo, influencia a taxa de juros.

Por último, acho que essa é uma pergunta dirigida ao diretor de Política Monetária, a respeito de uma declaração do Presidente. Diz que o Presidente faz as declarações, no momento em que acha oportunidade fazê-las. O diretor de Política Monetária tenta fazer com que a política monetária não seja nem soft nem "roxo" mas aquela apropriada às necessidades reais da economia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Aliás, o Senador Cid Sabóia de Carvalho criou uma nova expressão: o "softs roxo".

Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Depoente, Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes:

Qual a significação do déficit público na inflação?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Agradeço à oportunidade de falar sobre isso, porque acho que esse é um tema extremamente complexo e sobre o qual existe e já existiu, no País, uma discussão muito grande.

Lembro-me de que, em 1986, à época do Plano Cruzado, havia uma grande controvérsia entre os economistas, alguns dizendo que a origem do problema inflacionário, no País, era por déficit fiscal e alguns dizendo que o déficit fiscal não tinha a menor relação com o problema da inflação.

Os economistas que sustentavam a hipótese de que déficit e inflação não têm correlação, mencionavam sempre o caso de diferentes países, e o caso sempre citado que era da Itália que é um país que apresenta déficit bastante elevado e uma taxa de inflação moderada.

Acho que hoje já existe um consenso no sentido de que o Governo esgotou sua capacidade de financiamento, ou seja, o Governo tem dificuldade em colocar títulos no mercado. E essa dificuldade não é de agora; ela começou a se agravar, a partir do final da década de 80.

Num ambiente como esse, qualquer déficit é inflacionário. É preciso, então, levar em consideração que existem déficits que podem ser financiados de forma não-inflacionária, e déficits que têm que ser financiados de forma inflacionária. Na atual circunstância do cenário brasileiro, estamos numa situação muito mais do que em qualquer déficit gera uma dificuldade muito grande de financiamento, e nessa situação o déficit é inflacionário.

O SR. RONAN TITO – Uma segunda pergunta: na medida em que se promove a recessão, diminui a atividade econômica e cai a arrecadação, correto?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Correto.

O SR. RONAN TITO – Nós não temos financiamento para o nosso déficit. Como V. S^a pretende, dentro dessa política global, diminuindo a atividade econômica, diminuindo a arrecadação, acabar com o nosso déficit, já que ele não tem financiamento?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – A resposta a essa pergunta me levará inevitavelmente a outras áreas que não propriamente a da política monetária, mas eu acho que o mais importante que se tem a fazer é olhar qual é o déficit ou superávit, chamado de pleno emprego.

A experiência da década de 30 nos mostrou que perseguir um superávit fiscal a qualquer custo numa economia entrando em recessão, como V. Ex^a bem o disse, a arrecadação depende do nível de atividade. Quando o nível de atividade cai a arrecadação pode cair. Então, o que se deveria olhar mais seria para um déficit ou superávit pleno emprego e não o que está acontecendo num determinado instante do tempo, ou seja, se poderia ter uma política fiscal bastante restritiva ainda se ela produzisse um pequeno déficit. Por quê? Pelo fato do nível da atividade estar baixo.

O SR. RONAN TITO – Bom, vamos agora, então, a uma área específica de V. S^a

Quando V. S^a pensa em retirar da intervenção exagerada do Estado a compra de títulos para financiar o déficit ou qualquer maneira que intervenha na área federal, a um ponto que a declaração do Dr. Olavo Setúbal, dirigente de um dos grupos financeiros mais importantes, admite que a presença do Estado em todo disponível bancário está superior a 85%?

Ou V. S^a pretende que, subindo as taxas de juros diminua a atividade financeira?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Acho que esta questão é extremamente importante porque ela indica que nós estamos próximos ao limite do endividamento do setor público. A experiência dos estados a esse respeito é bastante ilustrativa, e a única maneira de se reduzir o endividamento é gerando superávit ou, então, uma economia voltando a se recuperar, porque quando isso acontece a relação dívida-produto acaba por cair. É importante ter uma política que permita isso no início, e essa é a única forma de reduzir o endividamento, é procurar gerar superávit. Só assim será possível diminuir a participação, os títulos públicos no total.

O SR. RONAN TITO – Agora, apenas um esclarecimento. Para nós, que não somos economistas, temos até economistas dentro dos quadros políticos, aqui, mas a maioria não o é. Então para que não se tenha que recorrer sempre a um dicionário de economês, pois a cada dia aparece uma nova nomenclatura, V. S^a disse que na Argentina haveria uma relação de 5% sobre o ativo, nos Estados Unidos de oitenta, no Japão de 130. Como é mesmo o título que o senhor deu a essa relação?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Esse seria um agregado financeiro mais amplo. É a soma de todos os ativos financeiros.

O SR. RONAN TITO – É o que se chamava no passado de poupança pública ou de poupança geral?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Não, porque a poupança é um fluxo, e isso é um estoque, é o que se chamava de M4, que é a soma, no caso do Brasil, de depósito à vista, papel moeda em poder do público, depósito em poupança, depósito a prazo, títulos estaduais e federais, e, agora, os argentinos.

O SR. RONAN TITO – Perdoe-me V. S^a a estultice das perguntas e, para encerrar, vou indagar a V. S^a se já pagou um título em cartório em toda a sua vida?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Não, nunca paguei.

O SR. RONAN TITO – Muito obrigado.

Segundo o Senador Jutahy Magalhães, M4, agora, é o Ministro Marcelo Marques Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador Ronan Tito, eu confirmei aqui com o Dr. Pedro Bodin, que nós podemos realmente, chamar de poupança interna de todo o ativo financeiro existente no País.

O SR. RONAN TITO – A explicação que ele deu para mim quer dizer a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Só para fazer referência, o melhor professor de economia que eu tive, durante o meu curso de Pós-Graduação de Economia, era um engenheiro que é, hoje, economista do Ipea e nunca se formou em economia. Portanto, o Senador Ronan Tito nesta Casa é um dos maiores estudiosos desse assunto. Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Sr. Presidente, Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, vejo no currículo de V. S^a que teve uma formação de um economista de alto nível, não apenas

numa das melhores universidades brasileiras, onde o Departamento de Economia é muito forte a da Puc, do Rio de Janeiro. Acredito que seja professor ainda licenciado, mas também no que é uma das universidades nº 1 dos Estados Unidos. Pela literatura citada em seu currículo, avalio que conheça alguns dos mais importantes economistas na área monetária. Dentre eles está o Economista Paul Davidson autor de *Money in the Real World*, que no seu último livro denominado *Economic for Civilisation Society*, começa o texto com a seguinte pergunta que eu faria a V. S^a: O que vale mais: o amor ou a prostituição? Obviamente ele faz uma reflexão sobre isso à vista da política monetária, e comentando os valores dos economistas nos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Gostaria de saber se V. Ex^a quer fazer uma pergunta de cada vez ou todas as perguntas de uma vez só?

O SR. EDUARDO SUPILCY – Uma de cada vez, porque facilitaria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com relação à primeira pergunta, apenas por sugestão, pediria a V. Ex^a que fizesse uma reflexão a respeito da pergunta, para facilitar a resposta.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Vou respeitar a preferência do Presidente. Quem sabe, o Sr. Pedro Luiz de Moraes gostaria de responder de pronto, antes que eu faça a reflexão.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – À reflexão.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Dr. Pedro prefere a reflexão antes.

O Economista Paul Davidson diz em seguida que aqueles que avaliam, ou aqueles que defendem os valores tão em vigência ao longo dos anos 80, nos Estados Unidos e na Inglaterra, valores tais como defendidos pelos Governos Ronald Reagan e Margaret Thatcher, que tiveram grandes vigências nesse tempo, responderiam como a prostituição alcança um valor no mercado, e o amor não, que provavelmente diriam que a prostituição teria um valor maior. São esses mesmos economistas, segundo ele, que também advogam, que, para se combater a inflação, se faz necessária a recessão, se faz necessário negar oportunidades de emprego às pessoas que têm vontade de trabalhar, mas que, entretanto, em função de uma política recessiva – fenômeno que está ocorrendo no Brasil, durante o presente Governo – não conseguem. Mas o Governo avaliou que para combater uma inflação que reconheço como extremamente séria, grave, que chegou a mais de 80% ao mês, precisava levar a economia à recessão. Aliás, de maneira diferente do que falava o presidente, enquanto candidato, porque Sua Excelência e a sua principal assessora econômica, enquanto assessora do candidato a Presidente, nas campanhas presidenciais, ambos afirmavam que seria possível, no Brasil, combater a inflação e também resolver os problemas da dívida externa brasileira, sem levar brasileiros, especialmente os trabalhadores, a maiores sacrifícios, sem levar os descamisados a maior desemprego, sem levar os salários ao arrocho que está sendo observado nos últimos 15 meses. Obviamente, a condução da política monetária tem muito a ver com isso.

No seu artigo "Conflito" – relativamente à inflação –, "Déficit do Governo e Conflito Distributivo" V. S^a faz uma referência de que, se se considerar a inflação simplesmente, tendo como principal causa o conflito distributivo, não consegui-

remos resolver o problema da inflação. É preciso, pois, ter uma certa disciplina monetária, pelo que comprehendi de seu texto. Mas, que disciplina monetária é essa? É uma que deve levar a economia, necessariamente, à recessão? Haverá fórmula, num sistema organizado em bases capitalistas, de se evitar isso? Um economista tão conceituado como Paul Davidson, acredita que há. Desde que, os responsáveis pela política econômica, mesmo num sistema organizado em bases empresariais, levem em conta outros valores, não apenas o interesse próprio, o lucro máximo, como objetivo-rei; levem em conta valores cívicos. Valores cívicos tais como aqueles que, inclusive, empolgaram os brasileiros na campanha das "Diretas Já", que empolgaram os brasileiros na campanha presidencial; daqueles que se empolgaram pela campanha "Sem Medo de Ser Feliz", do Lula, tanto quanto na campanha de Fernando Collor, quando falava contra a corrupção, a favor dos descamisados, a favor de uma política econômica mais saudável; valores cívicos, tais como aqueles que conseguiram fazer avançar os direitos civis nos Estados Unidos, na campanha liderada por Martin Luther King, ou por Nelson Mandela, hoje, na África do Sul, e assim por diante.

Esse é o motivo que levou Paul Davidson a iniciar o seu livro por essa reflexão, que considero importante no momento atual, para as decisões importantes de quem estará auxiliando a equipe econômica, particularmente num ponto de grande sensibilidade, que é a condução da política monetária, relacionada obviamente com os outros instrumentos de política econômica.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Eu gostaria de responder, citando uma entrevista recente do Secretário de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo. Nessa entrevista, ele dizia que para combater a inflação seria necessário manter política fiscal e monetária austera, mas que também poderia ser possível se pensar em alguma política de renda.

Durante muito tempo, procurou-se no Brasil uma solução fácil. É natural que as coisas sejam assim. Sempre os desequilíbrios são percebidos, inicialmente, como temporários e não como permanentes. Mas vai ser muito difícil sair do processo inflacionário sem alguma reessão, sem ter política fiscal e monetária apertada.

Tenho procurado seguir os ensinamentos de um professor meu, que foi muito importante na minha formação, chamado Robert Solo. Mas suas primeiras aulas de economia, toda vez que alguém começava a falar nas imperfeições do mercado, ele perguntava porque não se podia falar na noção de equilíbrio, porque se tinha de analisar tudo caso a caso, porque se tinha que abandonar a análise econômica e só se concentrar na análise política. Ele sempre se lembrava da beleza do modelo de equilíbrio geral, que era uma construção muito perfeita. Mas toda vez que alguém também falava que tudo em economia se resume a uma curva de oferta e a uma curva de demanda, ele se lembrava de todas as imperfeições do mercado; e procurava impregnar os seus alunos com isso. Esta seria a minha resposta a V. Ex^a Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Obviamente como diretor de política monetária, V. S^a será uma das pessoas que mais estarão atentas à injeção de novos recursos monetários na economia. Estará atento àquilo que for produzido na Casa da Moeda e depois, de alguma maneira, injetado na economia.

Eu gostaria de lhe perguntar, até para um melhor esclarecimento meu e acho que de todos os senadores, como se dá, na economia brasileira exatamente, a injeção de novos recur-

sos monetários e quais são os seus efeitos distributivos. Mesmo que não ouvesse inflação, os economistas monetaristas mais ortodoxos, ou mesmo um economista que não é considerado um ortodoxo, como Robert Solo, que muitas vezes avverte para pontos tais como o que acaba de citar, concordariam que pelo menos deveria haver uma injeção nova de dinheiro na economia na proporção do aumento do valor da produção, porque, assim, teríamos estabilidade aproximada dos preços.

Na economia brasileira, a injeção de recursos novos é muito além disso – tem sido pelo menos. Mas como ela se dá? E ela se dá pelas mãos de quem em primeiro lugar? Ela tem efeitos distributivos do ponto de vista de concentrar a riqueza e a renda? Qual seria a análise que V. S^a faria sobre a evolução recente da injeção de novos recursos monetários na economia?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Pela forma tradicional como se injeta moeda na economia, existe uma divisão entre Banco Central e Tesouro. O Tesouro emite títulos, e o Banco Central emite moedas. O Tesouro, quando quer gastar acima de sua arrecadação, tem que financiar a diferença via emissão de títulos. Esses títulos são vendidos ao Banco Central, que decide, então, quanto disso ele mantém carteira e quanto disso ele repassará ao público. Se ele mantiver a totalidade dos títulos vendidos pelo Banco Central em carteira, estará havendo uma emissão de moeda em igual montante ao dos títulos emitidos. Se ele decidir vender a totalidade dos títulos em mercado, só estará havendo colocação de títulos em mercado, e não emissão de moeda. Esse seria o mecanismo tradicional. No Brasil, pode-se ter uma variante desse mecanismo, mas, grosso modo, esse é o mecanismo. Quanto à questão da injeção de moedas, numa economia com preços estáveis e com o produto crescendo, é razoável ter estoque de moeda crescendo, ao menos para manter a relação estoque de moeda produto constante; e essa injeção de moeda seria não inflacionária, se o governo tivesse gastos ligeiramente acima de sua arrecadação. Isso é o que acontece numa série de países.

O SR. EDUARDO SUPLICY – A forma como, muitas vezes, o governo injeta recursos novos na economia tem a ver, além desses dois aspectos, com a maneira como atua o sistema financeiro, especialmente o oficial. V. S^a foi diretor do BNDES, uma das principais instituições financeiras que distribuem créditos no País, e particularmente subsidiados, porque o BNDES administra, por exemplo, 40% dos fundos do PIS/Pasep, e os distribui por critérios de prioridade social de custo benefício, quer dizer, tanto do ponto de vista de manter a saúde financeira do BNDES, como também levando em conta critérios de custo benefício social para um banco da natureza do BNDES. Mas pelo que se tem notado na história destes últimos trinta anos no Brasil, muitas vezes os recursos emprestados são canalizados para aqueles que já detêm riqueza, em grande parte acumulada.

Tivemos em nossa história no início dos anos 80, episódios em que empresários solicitaram ao governo que limitasse a correção monetária dos seus empréstimos junto ao BNDES ao máximo de 20% ao mês, enquanto que a inflação, na época, foi para além disso – foi para 40% a 45% ao mês. Este fato revela um momento da História em que, com muita clareza, se concentraram recursos nas mãos de quem já tinha muito poder econômico no País e que aumentava na medida em que crescia a inflação.

Contraponto a uma outra proposta feita pelo economista – talvez V. S^a o conheça, pois é do Rio de Janeiro – Antônio Maria da Silveira, que tem escrito muito sobre assuntos monetários. Em 1975 e, depois, em 1981 e 1982, escreveu artigos, conhecidos na literatura econômica brasileira, onde propõe que a injeção de novos recursos monetários seja realizada por um mecanismo atrelado à redistribuição da renda. O Governo atual, por exemplo, deu prioridade à privatização: está lançando certificados de privatização e obrigando as instituições financeiras a adquiri-los. O economista Antônio Maria da Silveira propôs que o Governo emitisse e fosse o Banco Central unicamente obrigada adquirir letres de redistribuição da renda.

As letres de redistribuição da renda, que seriam emitidas no País de forma não inflacionária, porquer lançadas unicamente na proporção adequada para acompanhar o crescimento do valor da produção, seriam a maneira de financiar o que se denominou de imposto de renda negativo, seriam a garantia para cada pessoa que não obtivesse um certo patamar de rendimento no País, de uma renda mínima.

Mas, com esse mecanismo, se viabilizaria, ao mesmo tempo, uma política monetária muito bem disciplinada, relacionada a um mecanismo de redistribuição da renda em que a injeção de novos recursos monetários se desse através, exatamente, dos mais pobres, e não dos mais ricos.

Gostaria de ouvir a análise de V. S^a sobre essa proposição, e foi exatamente por querer ouvir o seu pensamento sobre os efeitos redistributivos da injeção de novos recursos monetários que formulei a pergunta anterior.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – O cerne da questão é que o processo inflacionário provoca transferência de renda. Não é à-toa que, no governo Collor, têm-se como primeira meta procurar reduzir a inflação para níveis baixos. O processo inflacionário, principalmente inflação galopante, provoca redistribuição de renda, transferência de renda.

Com relação à redistribuição de renda, acho que ela é muito mais ligada a um programa de governo do que propriamente à política monetária, em um período em que se está procurando conseguir essa estabilização. Acho que uma vez que se consiga a estabilização da inflação, existem diversos pontos a serem discutidos, mas são questões que, discutidas ao longo de um programa de estabilização, podem trazer consequências de difícil previsão.

Ao longo de um processo de estabilização, o que, em geral, se tem que fazer é seguir uma política fiscal e monetária austera. Procura-se, depois, pensar um desenho do País. Essa é uma atribuição do secretário de Política Econômica, é uma preocupação da própria Secretaria Nacional de Economia: pensar a retomada do crescimento. Não se faz política monetária austera por se fazer; a manutenção das taxas de juros em níveis elevados, a recessão, não são um prazer, mas sim uma tentativa de colocar o País na trilha do crescimento, quando, então, diversas questões que V. Ex^a mencionou erão, inevitavelmente, que ser discutidas.

O SR. EDUARDO SUPLICY – No caso de ser efetivado o acordo da dívida externa proposto pela ministra e, agora, em continuidade, acredito, pela atual equipe econômica, inúmeros organismos e empresas estatais terão que desembolsar um volume de recursos muito grande dez dias após a assinatura do acordo. É o que se está prevendo, se o acordo for aprovado pelo Senado. Isso demandará um volume de recursos significativo, para o pagamento do serviço da dí-

vida externa, de empresas públicas que não previram, em seus orçamentos, tal fluxo de recursos. Como agirá o Governo no caso das empresas públicas ou empresas estatais que não tiverem como fazer frente a esses compromissos?

Ainda ontem, conversei com diretores de uma das principais empresas estatais brasileiras, que me informaram que, tendo estado, há poucos dias, em reunião no Banco Central, lhes foi informado que dez dias após a assinatura desse acordo terão que fazer um dispêndio de recursos um fluxo de pagamentos que não estava previsto em seus orçamentos e que se isso ocorrer eles terão dificuldades até, por exemplo, para o pagamento de matérias-primas, o que poderá inviabilizar a continuidade do processo produtivo. Em situações como essa, as autoridades monetárias procurarão algum caminho, seja através do Banco do Brasil, seja através de refinanciamento, como já ocorreu anteriormente? Qual seria a recomendação de V. S^a?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – A recomendação seria, primeiro, analisar cada orçamento e ver se, de fato, a despesa não estava ali contida. Em geral, está. Pode ser que o CAST fosse efetuado em outra direção, mas a idéia seria, a princípio, não refinanciar esse pagamento, que é parcial, não é total.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, vou fazer a minha última indagação. Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, pode alguma pessoa, física ou jurídica, na sua visão e interpretação da Constituição brasileira, sem que tenha havido aprovação do Congresso Nacional, ficar isenta do pagamento do Imposto de Renda? Se é sua opinião que não pode, que tal procedimento feriria a Constituição, que diz que pessoas físicas e jurídicas deveriam ser iguais perante à lei, não seria inadequado que pessoas jurídicas residentes no exterior, os credores externos, deixem de pagar o Imposto de Renda devido pelo recebimento de juros? Qual seria o mecanismo para assegurar que não mais os devedores, mas sim os credores externos paguem, efetivamente, esse Imposto de Renda? E não seria, também, inadequado, que as autoridades brasileiras tenham, sem lei para isso – porque, que eu saiba, não foi aprovada pelo Congresso Nacional – isentando pessoas jurídicas no exterior de pagarem Imposto de Renda quando emprestam recursos financeiros a entidades governamentais brasileiras? Essa é a minha última indagação.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – O meu comentário com relação a essa questão, senador, seria que para o credor o que importa é o rendimento líquido. Então, se ele tiver que pagar algum imposto, provavelmente a taxa de juros que ele cobrará sofrerá algum acréscimo. Ele olha o retorno líquido da operação para ele, na medida em que ele sempre pode emprestar na comunidade internacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – É questão de ordem, Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – É. Vou falar rapidamente, apenas porque essa questão levantada pelo Senador Eduardo Suplicy merece uma reflexão mais profunda. Evidentemente, a resposta do sabatinado foi dada de um ponto de vista pragmático, isto é, se o Imposto de Renda for pago, automaticamente a taxa de juros subirá. E o que é juro, então? A cada dia fica mais difícil sabermos o que são os juros numa operação financeira. A cada dia isso se torna mais

difícil, principalmente depois da sabatina do atual Presidente do Banco Central, que se perdeu inteiramente na conceituação do que seja juro; que admitiu que seria o preço do dinheiro. Mas a questão submetida pelo Senador Eduardo Suplicy merece uma reflexão desta comissão porque é exatamente verificar-se se há ou não o fato gerador do Imposto de Renda nessas operações internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador, gostaria de informar V. Ex^a e toda a comissão de que, a respeito do Imposto de Renda sobre os pagamentos da dívida externa, o Senador Eduardo Suplicy apresentou um projeto de lei, que já está na comissão, e eu o distribui para um economista ilustre, um profundo conhecedor desse assunto, que é o Senador Coutinho Jorge, e acredito que vai ser motivo de discussão e de muito debate, tanto na comissão como no próprio Senado e no Congresso Nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – O meu medo é exatamente que esse assunto passe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Pode ficar tranquilo V. Ex^a que esse assunto vai ser amplamente discutido.

Com relação ao que falou o Senador Eduardo Suplicy, a respeito da não-distribuição, sob o ponto de vista social, dos recursos dos bancos oficiais, especificamente do BNDES, gostaria de elucidar os presentes com uma pequena estatística: o nordeste brasileiro possui 25% da população; gera em média de 112 a 123,5% do PIB e, no período de 1891 a 1985, recebeu apenas 5% das aplicações dos recursos do BNDES. Portanto, 20% em relação à população e menos da metade em relação ao PIB gerado pela região Nordeste.

Era apenas esse o esclarecimento que eu gostaria de dar. Passo a palavra ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, tentarei fazer algumas perguntas bastante rápidas. Poucas vezes tenho visto alguém falar nessa linguagem cifrada, que é a economia, de forma tão sintética, como estou ouvindo hoje o interlocutor, que tem sido bastante prático nas suas respostas.

Lembro-me de que uma vez vi um programa na televisão em que quem intervinha no programa era um cantor. Ele dava respostas muito sintéticas, muito rápidas. Afinal, um dos perguntadores disse-lhe que o programa estava bem nacional: que as perguntas eram muito verdes e as respostas muito amarelas. Poucas vezes, vi alguém responder com a capacidade de síntese como aqui estou vendo V. S^a fazer, o que para nós certamente ajuda menos.

V. S^a, em determinado trecho da sua exposição, afirmou que não há propriamente hoje, no País, uma proposta de dolarização. Há uma tendência de determinados economistas a sustentarem um referencial, baseados num ativo financeiro qualquer, de mais solidez.

A primeira pergunta que faço é a seguinte: isso não é uma forma de retornarmos à indexação? A busca desse ativo referencial não traduz uma desconfiança no comportamento da economia? Seja ele o dólar, seja ele qual for, não reflete uma preocupação com a volta a uma forma de indexação?

Fico até satisfeito de ver que o interpelado teme a dolarização pelo fato de que possamos importar uma recessão. Não creio que seja exatamente o caso brasileiro, mas, de qualquer maneira, é uma expectativa muito positiva, a de que não deveríamos fazê-lo, porque isso, eventualmente, poderia redundar na importação de uma recessão externa. De qual-

quer maneira, o que fica como referência é essa tendência não manifesta, no final, um permanente voltar ao processo de indexação?

Por outro lado, vejo que, na síntese de alguns dos trabalhos publicados por V. S^a, há exatamente uma análise do caso mexicano de 1970, a respeito da dolarização e da credibilidade. Seria possível termos uma referência a respeito disso?

A segunda pergunta faz referência ao agregado financeiro em função do Produto Interno Bruto. V. Ex^a citou que na Argentina é cerca de 5% hoje; no Japão, ele é de 134%, maior do que o Produto Interno Bruto; nos Estados Unidos, é quase igual ao Produto Interno Bruto. A notícia que tenho é que a variação do agregado financeiro sobre o Produto Interno Bruto, no Brasil, obedeceu a uma curva muito desfavorável, curva que se acentuou a partir do instante em que os ativos foram retidos. Já tivemos esses ativos situados, querer crer, numa faixa superior a 50% do Produto Interno Bruto, e, hoje, ela está em limites muito baixos. Seria possível termos idéia da curva do agregado financeiro sobre o PIB, no caso, brasileiro?

O terceiro problema que coloco é o seguinte: V. S^a realmente assumirá um setor do Banco Central, aqui ele responde pela política monetária. Entretanto, a política monetária não é alguma coisa pendurada no nada, ela tem relação com todas as demais políticas; sejam aquelas geridas pelo Banco Central, seja a econômica de maneira geral. Dentro desse contexto de variáveis, em que a política monetária é quase uma função da política fiscal, a taxa de juros nasce daí, a possibilidade de financiamento, seja da dívida interna ou externa, se acentua; o Estado, como fornecedor de poupança, se esmaece. Como conjugar a necessidade de cumprir metas de emprego com as necessidades de satisfazer um processo desse tipo? Mais do que isso: que a política deva ser austera todos sabemos. Todavia austera não quer dizer sempre "apertada", mas conduzida com seriedade, com propriedade. Como conduzi-la com propriedade nesse instante, tendo em vista objetivos mais gerais? Essa pergunta nos leva à quarta e última.

V. S^a dizia em determinado instante que, ao longo do processo de estabilização, políticas monetária e fiscal austeras são necessárias para tentar recolocar o País na trilha do desenvolvimento. Portanto, não há como, nesse instante, pensar em transferências e, muito menos, em redistribuição de renda. Isso nos levará necessariamente a aceitar o conselho ou a afirmativa de que primeiro o bolo precisa crescer e depois ser distribuído. Será que a economia é tão perversa que exija primeiro a estabilização para que depois se possa atuar na área de distribuição? Será que esses dois objetivos não podem ser perseguidos concomitantemente?

Finalmente, este é um País master em inflação. A sua história é de crescimento em processo inflacionário, com curvas variáveis ao longo do tempo, com picos e pisos, mas sempre houve um processo de crescimento brasileiro onde uma inflação de 20% ao ano foi saudada como um fato excepcional. E, no entanto, apresentamos, em alguns instantes, a imagem de realizarmos determinados milagres. Porém o processo de distribuição não ocorreu. Ainda somos um País com a mais perversa distribuição de renda. Talvez não tenhamos recordes como Nação mais negativo e, ao mesmo tempo, tão acentuado quanto este: distribuição negativa de renda.

Ora, esses períodos também não contribuíram para uma distribuição maior. Podem até ter ampliado a faixa de mercado. Temos aqui muita gente que mora na fronteira, isto é,

entre quem tem e quem não tem emprego, ingressaram na economia na medida em que o produto aumenta: ou ficam de fora, na medida em que ele diminui passando a uma área de subconsumo.

Mas, a rigor, esse processo não contribuiu para uma justiça maior na distribuição de renda. Houve talvez uma prosperidade coletiva maior, o que nos levou a um crescimento em todos os setores, mas ainda assim esse crescimento foi desproporcional para os setores mais necessitados.

Será possível o País conduzir uma política que, tendo como objetivo combater a inflação, ao mesmo tempo persiga, concomitantemente, objetivos que tornem, no mínimo, não acentuável essa curva tão deprimente de distribuição de renda?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES — Gostaria de iniciar referindo-me a esse pedido de esclarecimento do artigo que escrevi sobre a experiência mexicana, indexado em dólar na década de 70.

A experiência do México foi bastante desastrosa porque se criou um depósito indexado ao dólar; os pagamentos eram feitos em pesos, mas ele era remunerado em dólar. E houve, num determinado momento, uma desvalorização, quando, na troca de um governo, isso não foi transferido aos detentores dos depósitos, o que gerou uma grande crise de confiança nos ativos financeiros do México. Esse é o primeiro ponto. Não aconselharia a repetição dessa experiência em nenhum outro País.

O segundo ponto é com relação à dolarização. Penso que procurei mencioná-lo. Se há confiança num ajuste fiscal, na capacidade do governo de manter estável a sua moeda, não é necessário dolarização. E se não há essa capacidade, dolarizar não resolve, porque, inevitavelmente, haverá uma crise na balança de pagamentos. Falar em dolarização é, em parte, não acreditar na capacidade do governo de manter a moeda estável.

Ora, se o Governo, além de estar desacreditado com relação à sua capacidade de manter a moeda estável, ainda dolariza, o que inevitavelmente ocorrerá será uma corrida ao Banco Central. Então, a questão que se coloca é que, se houver crença na capacidade do governo de manter a moeda estável, não é necessária a dolarização, que tem consequências graves depois da retomada do crescimento.

Engato na pergunta seguinte, que especula um pouco sobre o agregado financeiro no Brasil. Houve uma queda grande no agregado mais amplo, o jargão que, em economia, se chama M4. Com a proporção do PIB, o M4 já esteve em cerca de 35 a quase 40% do PIB e hoje está em cerca de 20% do PIB. Então, a capacidade de se conceder crédito depende, obviamente, de quantos títulos se consiga emitir. Então, hoje a capacidade do sistema financeiro de conceder crédito é menor do que no passado, como proporção do PIB. Se há uma retomada de crescimento e se congela essa proporção agregado financeiro-PIB, o que se está fazendo é, potencialmente, comprometer o futuro. E penso que vai chegar-se a essa conclusão, dentro em breve, na Argentina, porque lá, a proporção é extremamente baixa. E isso se refere à capacidade de geração de concessão de crédito na Argentina importante num processo de retomada de crescimento.

O SR. MÁRIO COVAS — Seria possível especularmos um pouco mais sobre isso? Como é que involuímos nesse valor?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES — O que houve foi a aceleração da inflação. Essa queda é explicada

pela aceleração da inflação e por essa falta de confiança nos ativos financeiros. A maneira de se destruir ativo financeiro é preço dos ativos reais, preços dos outros ativos crescendo acima de qualquer indexação que se faça; estamos sempre numa corrida em que não apenas salários ficam atrás da indexação, também ativos financeiros. E a mostra disso é que a riqueza financeira, como proporção do PIB, tem se reduzido, não obstante toda a quantidade, todos os mecanismos de indexação existentes.

O SR. MÁRIO COVAS – Dá para especular onde isso foi parar?

O SR. PEDRO LUIZ RODIN MORAES – Penso que a consequência disso é que hoje existe uma dificuldade muito grande em financiar déficit público, o que não havia no passado. Então, dizer se déficit é inflacionário ou não se resume à questão: será que é possível financiar um determinado déficit? Entendo que no futuro a capacidade do governo em financiar um déficit depende da capacidade de restaurar a confiança nos ativos financeiros. E para fazer isso é que talvez seja necessário um período de redução da dívida pública com proporção do PIB. Dívida pública não apenas dívida mobiliária, mas endividamento global do setor público, levando em consideração todo o endividamento global, quer da Previdência, quer do Sistema Financeiro de Habitação. A partir daí, com a volta do crescimento da economia, será possível adotar uma política fiscal e monetária compatível com a manutenção de uma taxa de crescimento adequada às nossas necessidades.

Com relação à distribuição de renda, o ponto mais importante a mencionar é que a inflação, por si, piora, agrava a distribuição de renda. A estabilização já leva, inevitavelmente, a uma melhora, porque quem paga imposto inflacionário é aquele que não consegue se proteger da inflação. E a imagem correta é de quem precisa ficar com o dinheiro no bolso para pegar o ônibus, porque não se pode pagar um ônibus com cheque. Então, esse cidadão paga o imposto inflacionário. O término ou a diminuição da inflação por si só já é um grande avanço no sentido de promover uma melhor distribuição de renda. Penso que isso é uma preocupação permanente, por isso vejo a minha entrada no Banco Central não como uma pessoa isolada que vai ocupar um cargo na política monetária, mas como alguém que faz parte de uma equipe que está chegando.

Ao longo do meu exercício na Diretoria do BNDES, tive muito contato com o Tesouro, com o Secretário Nacional da Fazenda, já conheço de longo tempo o Secretário de Política Econômica e sei que é uma de suas preocupações a maneira de executar, não para redistribuir depois de descer, e sim como redistribuir crescendo, porque não dá para redistribuir sem crescimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Satisfeito, Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS – Esperançoso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra, para encerrarmos a parte do debate da sabatina, o Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE – Sr. Pedro Bodin, todos sabemos que o Brasil passa por graves sequelas sócio-econômicas, porque todos sabem que, em outros casos, temos um PIB negativo – lamentavelmente durante 40 anos não o tivemos

–, significando que a indústria e a agricultura estão em situação difícil. Também agravamos, já foi dito aqui, o desequilíbrio de renda regional e pessoal, temos um problema grave da dívida externa, cujo estoque até hoje não se sabe qual é. Já questionamos inclusive de outra vez os negociadores da dívida a respeito disso e ficamos mais duvidosos sobre esse estoque. Foi evitada exatamente a hiperinflação, mas a inflação persiste.

Uma posição nossa em relação ao governo federal é a forma como ele toma decisão na sócio-economia, eu diria é a forma de omissão dessa tomada de decisão. Neste Brasil, a única proposta concreta deste governo foi combater a inflação definindo algum programa coerente e global, porque, além disso, nada mais há lamentavelmente.

Existe um documento chamado PRN, Programa de Recuperação Nacional, que de Plano, de Programa, de Projeto, é lamentável. Isso representa um somatório de intenções, algumas com nenhuma coerência interna e que lamentavelmente veio ao Congresso, sem que possamos sequer discutir isso. Apenas podemos dizer que houve boa vontade do governo federal em trazer algumas idéias; mas não há propostas. E, a meu ver o Poder Executivo tem que trazer propostas concretas, coerentes, integradas.

Vou dar um exemplo, já que o Sr. está entrando no governo e precisa saber realmente algumas coisas. O governo federal está encaminhando agora a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Constituição diz:

"A LDO compreenderá metas e prioridades da administração pública federal, incluindo despesa de capital para o exercício financeiro subsequente". Lendo-se esse documento enviado pelo Presidente, pode-se ver que, lamentavelmente, é um documento pobre tecnicamente, define um somatório de intenções, às vezes repete leis, metodologias tradicionais de orçamento, mas não cumpre absolutamente nada de uma lei de diretrizes orçamentárias. E é isso que a nossa Comissão de Orçamento, do Congresso Nacional, a ser implantada hoje às 18h 30min, vai estudar. A rigor, isso deveria ser devolvido por respeito ao Congresso. Mas como temos que cumprir prazo, talvez tentemos melhorar um pouco isso.

Assim, concluo: os instrumentos operacionais da tomada de decisão do Governo Federal estão nesse nível: ou não vem, ou não existe e, quando existe, são pobres e não explicita claramente metas, estratégias, enfim, o que é fundamental. Mesmo errado tem que haver uma definição, isso sob o meu ponto de vista. Isso evidentemente não tem nada com a sua área.

Então, dado esse pano de fundo, eu perguntaria se V. Sa. não entende que é correto, já que definiu o seu campo, que é política monetária, visa adequar liquidez às necessidades reais da economia, portanto entendo que, já que estamos em recessão, já que temos um problema inflacionário, precisamos compatibilizar coisa aparentemente inconciliável: crescimento econômico com combate à inflação. É complicado, entendo.

Mas o Sr. não acha que é correto o Governo Federal, a sua Pasta, o Banco Central juntamente com o Ministério da Economia, definir metas concretas? Já foi colocado aqui, pelo Senador Eduardo Suplicy, da emissão de moeda primária, por exemplo, em função, portanto, daquilo que o Sr. falou, da quantidade da moeda e dos títulos de forma integrada. Temos que ter uma proposta clara para esse ano.

Perguntei ao Presidente Francisco Góis aqui, que se saiu muito bem, e ele me disse que não tinha condições de responder isso. O que se nota é que não há um plano global, uma

proposta, um programa para o ano de 91. Não há. Parece que o negócio é de curto, de curíssimo prazo. Isso me inquieta.

Essa é a primeira questão: V. Sa. não acha que é correto definir metas para o ano de 91? Se existe, não as conheço.

Segunda: quanto a outro problema grave, que é o da dívida externa, esteve aqui o presidente do Banco Central, esteve o negociador da dívida, e mostraram, em síntese, essa negociação preliminar. Consideramos, porque cabe ao Senado Federal a aprovação dessa negociação, e independentemente da visão política da negociação, na sua visão técnica e econômica, o Sr. conhece a proposta preliminar? Temos graves e sérias dúvidas sobre essa proposta, porque, no fundo, ela negocou, inicialmente, os juros acumulados, não pagos, e o estoque da dívida que não foi definido. Gostaria de saber se V. Sa. tem uma opinião, como economista brilhante que é, pela sua formação, uma opinião clara da vantagem, da oportunidade para o Brasil acatar essa negociação que está sendo encetada agora pelo Governo Federal e cuja preliminar foi encaminhada, através daquele documento, da então Ministra Zélia? Quero saber se, tecnicamente, na sua visão de economista, é aceitável, se V. Sa. acha que podemos negociar melhor. Quais as vantagens e desvantagens para o Governo brasileiro ao acatar essa proposta dos negociadores, pois é uma coisa que vai envolver o Banco Central, e sobre a qual esta comissão tem uma responsabilidade muito grande de decidir.

São, portanto, essas as duas questões que faço a V. Sa. sobre o problema da dívida externa e o problema ligado a metas concretas sobre a liquidez, a emissão de moeda. E que se possa adequar o problema do desenvolvimento, crescimento versus combate à inflação. Em síntese é isso.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Gostaria de começar, respondendo a V. Ex^a, lembrando um pouco a história da economia brasileira na década de 80. Acho que é um pouco uma história de não combater a inflação, não incorrer nos custos que seriam necessários ao combate à inflação. O que acabamos tendo foi um desempenho mediocre, haja vista o desempenho da economia brasileira no pós-guerra, até 1980, em que crescemos, em média 7% ao ano.

Essa taxa de crescimento, para se dar uma idéia das dimensões, no início da 2^a Guerra, a renda per capita brasileira era 4 ou 5 vezes inferior à renda per capita argentina. Hoje, ela é muito próxima, apesar dessa última década, em que o Produto per capita ficou estagnado.

Então, o que ficou claro é que políticas paliativas, em que não se procurasse resolver o problema da inflação, realmente levariam a uma repetição do que ocorreu na década de 80. Uma repetição, agora, com muito menos gorduras a queimar.

No caso da Argentina, o país acumulou todo um estoque de riquezas nos anos 20, 30, 40, extremamente elevado e tem queimado isso ao longo do tempo. O Brasil não chegou ao ponto de acumular esse estoque de riquezas.

Então, acho que a prioridade número um que se está colocado é a de procurar um ambiente de estabilidade de preços, o que é uma política difícil, que tem que ser perseguida com insistência.

Com relação à política, eu diria que houve uma substituição, na equipe econômica, nesses princípios básicos. Nesses princípios básicos não há divergência, mas acho que talvez fosse preciso dar um pouco de tempo para que a própria equipe pudesse, enfim, apresentar números.

Com relação ao Banco Central, temos alguns números, são as metas de crescimento monetário para 1991. A idéia é procurar mantê-los e, eventualmente, tentar fazer alguma revisão. Mas me considero, estou indicado para o cargo, e eu pensava enquanto economista preocupado com o País, mas não como integrante, tão de perto, da equipe do Governo. A minha posição anterior, eu era Diretor do BNDES, não era a posição para a qual estou sendo indicado, portanto, dependendo da confirmação de V. Ex^a. Então, acho que este seria o primeiro ponto.

Com relação à dívida externa, acho que esse é um tema muitomais ligado ao Diretor da área externa do Banco Central, ao próprio Ministério da Economia, e há o negociador, que teve já oportunidade de discorrer sobre as dificuldades e as especificidades do acordo. Esse é um tema bastante complexo, e para se fazer qualquer análise dele, do ponto de vista técnico, que, entendo, é o que V. Ex^a está me pedindo, é necessário ter um conhecimento de detalhes mais elevado do que eu tenho. Para entrar num nível de detalhe técnico, eu teria que ter conhecimento, são diversas cláusulas, e acho que na apresentação feita pelo negociador, houve, então, oportunidade de se fazer uma análise mais criteriosa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Satisfeito, Senador?

Encerrado o debate e a sabatina, consulto o Senador Esperidião Amin, Relator, se ele tem mais algumas considerações a fazer em relação ao seu relatório?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – Nada a acrescentar, Sr. Presidente, eis que as perguntas foram consideradas respondidas satisfatoriamente pelos próprios inquiridores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Vamos iniciar, então, a votação secreta.

Eu pediria que o Dr. Pedro Bodin se retirasse um pouco do recinto; as pessoas e a imprensa poderão permanecer, não há o menor problema.

Convido os Senadores Valmir Campelo e Dario Pereira para funcionarem como escrutinadores da Votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Está encerrada a votação.

Votaram 18 Srs. Senadores; todos votaram positivamente. Portanto, o Dr. Pedro Bodin foi aprovado por unanimidade. (Palmas)

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam aqui mais um pouco para a assinatura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Muito obrigado pela presença dos Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

11^a REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1991

Às dez horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores:

Pedro Simon, Meira Filho, Ronan Tito, João Calmon, José Fogaça, Jonas Pinheiro, Henrique Almeida, José Eduardo, Garibaldi Alves Filho, Valmir Campelo, Ruy Bacelar, César Dias, Coutinho Jorge, João Rocha, Maurício Corrêa, Jo-

sé Richa, Lavoisier Maia e Cid Sabóia de Carvalho, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluizio Bezer-
ra, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Guilherme Palmeira, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Beni Veras, Levy
Dias, Nelson Wedekin, Júnia Marise, Albano Franco, Moisés
Abrão, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy. Havendo núme-
ro regimental, o Senhor Presidente declara abertos os tra-
balhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que
é dada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente
concede a palavra ao Senador Valmir Campelo, Relator do
PDS nº 71/91; que "aprova a indicação, por parte do Presi-
dente da República, de membro efetivo da Comissão Direto-
ria do Programa Nacional de Desestatização", de autoria da
Comissão de Economia Industria e Comércio da Câmara dos
Deputados, para que profira o seu parecer, favorável. Em
discussão e votação, matéria é aprovada. A seguir, o Senhor
Presidente confere a palavra ao Senador Coutinho Jorge, pa-
ra que leia o seu parecer, favorável ao Substitutivo ofereci-
do pela Câmara dos Deputados, ao PLS nº 40/84, que "auto-
riza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhado-
res desempregados", de autoria do Senador Nelson Carnei-
ro. Não havendo discussão a matéria é submetida a votação
e é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente passa a pa-
lavra ao Senador Maurício Corrêa, Relator do PLC nº 50/87,
que "dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro,
a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza
a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras pro-
vidências", de autoria do Poder Executivo, para que proce-
da à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Substitu-
tivo que apresenta. Em discussão a matéria, usam da palavra
os Senadores José Fogaça e Maurício Corrêa. Submetida a
votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presi-
dente concede a palavra ao Senador Meira Filho, para que

leia o seu parecer, favorável nos termos da emenda que apre-
senta ao PLC nº 35/90, que "autoriza o Departamento Nacio-
nal de Obras Contra as Secas – DNOCS, autarquia vincula-
da ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Mu-
nicipio de Coremas, Estado da Paraíba", de autoria do Poder
Executivo. Em discussão e votação, matéria é aprovada. Pro-
seguindo, o Senhor Presidente transfere novamente a palavra
ao Senador Meira Filho, para que leia o parecer que ofere-
ce, favorável nos termos da Emenda que apresenta ao PLC
nº 40/90, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras
Contra as Secas – DNOCS autarquia vinculada ao Ministério
de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar
o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas,
Estado da Paraíba", de autoria do Poder Executivo. Não ha-
vendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação
e é aprovada. Ainda com a palavra, o Senador Meira Filho
procede à leitura do seu parecer, favorável nos termos das
emendas que apresenta ao PLC nº 43/90, "que autoriza o In-
stituto de Administração Financeira da Previdência e Assis-
tência Social – IAPAS a doar à Diocese de Pinheiro, no Esta-
do do Maranhão, o imóvel que menciona", de autoria do Po-
der Executivo. Em discussão e votação, a matéria é aprova-
da. Constatando a ausência de quorum para deliberar, o Se-
nhor Presidente informa que ficarão adiadas para uma próxi-
ma reunião as seguintes matérias: PLS nº 35/91, PLC nº 2/90,
PLS nº 38/91, PDS nº 46/90, PLS nº 8/91, PLS nº 37/91, PLS
nº 20/91, PLC nº 85/90, PLS nº 3/91, PLS nº 14/91 e PLS nº
18/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente de-
clara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Dirceu Viei-
ra Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será
assinada pelo Senhor Presidente. – Senador Raimundo Li-
ra, Presidente.